

30
anos

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede
Brasília/DF - CEP 70070-040

CONVÊNIO
TRANSFERE.GOV.BR
Nº 969805 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
FUNDAÇÃO
NACIONAL DE
SAÚDE E O
MUNICÍPIO DE
SÍTIO NOVO/MA,
COM A
FINALIDADE DE
IMPLANTAÇÃO
DE MELHORIAS
SANITÁRIAS
DOMICILIARES
EM ÁREAS
RURAIS DO
MUNICÍPIO DE
SÍTIO NOVO - MA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.305/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, QD 4, Bloco N, CEP 70.070-040, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Presidente Interino, **ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA**, nomeado pela Portaria nº 2.698, de 19/07/2023, publicada no D.O.U. de 20/07/2023 e o Município de **SÍTIO NOVO/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede à Avenida Presidente José Sarney SN, - Centro, Sítio Novo - MA, CEP: 65925-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Sítio Novo - MA, registrado no *Transferegov.br*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, 21 de maio de 2024, consoante o Processo Administrativo nº 25100.004778/2024-76, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "**IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Anteprojeto, Projeto Básico e/ou o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e inseridos no *Transferegov.br*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação, tempestiva pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

- I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;
- III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento;
- IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto; e

V - outra (s) condição (ções) porventura indicada (s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o (s) documento (s) referido (s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, em até **9 (nove) meses**, contados da data de assinatura do instrumento

Subcláusula segunda. Caso o (s) documento (s) indicado (s) no caput desta cláusula não seja (m) apresentado (s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

I - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;

III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENENTE, e

IV - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única.

Subcláusula quinta. A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho;

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

j) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

k) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

l) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos, e

m) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu *sítio* oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENENTE:

a) registrar no *Transferegov.br* suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no *Transferegov.br* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- l) registrar no *Transferegov.br*, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:
- i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no *Transferegov.br*; e
 - ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no *Transferegov.br*, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;
- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no *Transferegov.br*;
- q) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- r) registrar no *Transferegov.br* os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestos dos boletins de medições;
- s) disponibilizar, em seu *sítio* oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no *Transferegov.br* as informações referentes às visitas realizadas;
- x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;
- z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;
- aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo *Transferegov.br*, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;
- cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

gg) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

pp) prestar contas dos recursos transferidos;

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

rr) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Convênio, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento), e
- iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 01 de janeiro de 2024, UG 255000/36211, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000971, vinculada ao PTRES 234068, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1001000000, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida, quando houver, observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e na Portaria Interna da FUNASA que estabelece os critérios e os procedimentos para a transferência de recursos financeiros dos instrumentos de repasse, ficando condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no *Transferegov.br*;

IV - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no *Transferegov.br* dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos “III” e “IV” desta Subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula quinta. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula sétima. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula oitava. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula nona. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula décima. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENIENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade (s) privada (s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo CONVENIENTE do *Transferegov.br* e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no *Transferegov.br*, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENIENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENIENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "rr" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTERVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA, quando houver, de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o CONVENIENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do conveniente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, FUNASA, *por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) e Gestão 00001 (Tesouro)*; e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENIENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Ou sendo a TITULARIDADE DO CONCEDENTE, seguirá as seguintes disposições:

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONCEDENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes até o CONCEDENTE definir, em notificação específica dirigida ao CONVENENTE, o modo e a forma de entrega dos bens remanescentes, bem como o seu representante, responsável ou servidor que haverá de, efetivamente, recebê-los.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no *caput* desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em *sítio* eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema *Transferegov.br*, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu *sítio* eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito na conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

Presidente Interino da Funasa

Pelo CONVENENTE:

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal



Nº / ANO DA PROPOSTA:

024912/2024

OBJETO:

Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Sítio Novo - MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Sítio Novo-MA possui uma população de 17.002 habitantes, estando situado na região sul do maranhão, com densidade demográfica 5,46 hab./km². O IDH de sítio novo está entre as regiões consideradas de baixo desenvolvimento (IDH entre 0,5 e 0,599), seu índice é de 0,564 ocupando a posição 4.964 do total de 5.565 municípios.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta está totalmente alinhada com as diretrizes do Programa 2223 - Saneamento Básico (21C9 - Saneamento Rural em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais). Conforme estabelecido na Portaria nº 937, de 2 de julho de 2024, a ação de Melhorias Sanitárias Domiciliares visa fomentar intervenções que atendam às necessidades básicas de saneamento das famílias, através de instalações hidrossanitárias mínimas.

PÚBLICO ALVO:

70 famílias do Povoado Patis, localizado na zona rural do município de Sítio Novo/MA

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Reduzir o número de casos de doenças e mortes ocasionadas pelo contato com solo contaminado e oferecer um ambiente com esgotamento sanitário adequado para melhorar a qualidade de vida dos beneficiados.

RESULTADOS ESPERADOS:

Implantando soluções individuais e coletivas de pequeno porte, com tecnologias apropriadas; Contribuindo para a redução dos índices de morbimortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar e Dotando os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
CPF DO RESPONSÁVEL: 007.643.197-52	NOME DO RESPONSÁVEL: ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SAUS Quadra 4 Bloco N	CEP DO RESPONSÁVEL: 70070-040

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 05.631.031/0001-64					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SITIO NOVO					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN					
Cidade: SÍTIO NOVO	UF: MA	Código Município: 0929	CEP: 65925000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99984522080
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0644-0	Conta Corrente: 0060711692		
CPF do Responsável: 505.182.323-87	Nome do Responsável: ANTONIO COELHO RODRIGUES				
Endereço do Responsável: FAZENDA CANTO DA BEBIDA, S N, Z RURAL - MUN SITIO NOVO				CEP do Responsável: 65925000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.450.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.450.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

44612.21-31

NOME DO PROJETO:

Melhorias Sanitárias Domiciliares Sítio Novo/MA. Proposta Transferegov nº 024912/2024

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Projeto

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Social

TIPO:

Saúde

SUBTIPO:

Saneamento

Geometrias

Latitude:	-6.29299	Longitude:	-46.66004
-----------	----------	------------	-----------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Sim

PLANO NACIONAL DE POLÍTICA VINCULADO:
sim

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA: 420

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:
70 famílias no Povoado Patis, zona rural do município

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Placa de Identificação da Obra				
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0		Valor: R\$ 2.850,00
Início Previsto: 30/12/2024		Término Previsto: 30/12/2027		Valor Global: R\$ 1.450.000,00
UF:	Município:			CEP:
Endereço:				
Etapa/Fase nº: 1				
Especificação: Placa de Identificação da Obra				
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 2.850,00	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027

Meta nº: 2

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Patis, zona rural do município de Sítio Novo-MA				
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 70.0	Valor: R\$ 1.447.150,00	
Início Previsto: 30/12/2024		Término Previsto: 30/12/2027	Valor Global: R\$ 1.450.000,00	
UF:	Município:			CEP:
Endereço:				
Etapa/Fase nº: 1				
Especificação: ABRIGO				
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 807.427,84	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027
Etapa/Fase nº: 2				
Especificação: CAIXA DE GORDURA				
Quantidade: 70.0 UN		Valor: R\$ 17.074,68	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027
Etapa/Fase nº: 3				
Especificação: FILTRO DE BARRO COMUM				
Quantidade: 70.0 UN		Valor: R\$ 32.088,84	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027
Etapa/Fase nº: 4				
Especificação: FOSSA SÉPTICA				
Quantidade: 70.0 UN		Valor: R\$ 246.805,44	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027
Etapa/Fase nº: 5				
Especificação: PIA DE COZINHA				
Quantidade: 70.0 UN		Valor: R\$ 117.016,20	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027
Etapa/Fase nº: 6				
Especificação: RESERVATÓRIO				
Quantidade: 70.0 UN		Valor: R\$ 35.424,48	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027
Etapa/Fase nº: 7				
Especificação: SUMIDOURO				
Quantidade: 70.0 UN		Valor: R\$ 78.561,84	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027
Etapa/Fase nº: 8				
Especificação: TANQUE DE LAVAR ROUPA				
Quantidade: 70.0 UN		Valor: R\$ 112.750,68	Início Previsto: 30/12/2024	Término Previsto: 30/12/2027

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 2.850,00
DESCRIÇÃO: Placa de Identificação da Obra		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.447.150,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Patis, zona rural do município de Sitio Novo-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.450.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SITIO NOVO

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - POVOADO PATIS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Povoado Patis, zona urbana do município de Sítio Novo - MA.				
CEP: 65925-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 70,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20.673,57	V.TOTAL: R\$ 1.447.150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Sítio Novo - MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Povoado Patis, zona urbana do município de Sítio Novo - MA.				
CEP: 65925-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.850,00	V.TOTAL: R\$ 2.850,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.450.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE 70 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COM BANHEIRO, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LTS, FILTRO DE CERÂMICO, CHUVEIRO E CAIXA DE PASSAGEM, A SEREM CONSTRUÍDOS NO POVOADO PATIS ZONA RURAL DE SÍTIO NOVO-MA.

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto tem por objetivo a construção de 70 melhorias sanitárias domiciliares, no município de **Sítio Novo-Ma**, visando a dotar as residências com este tipo de melhoria, uma vez que a grande maioria das residências ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitário domiciliares.

Não receberão as melhorias, as residências que já tenham o benefício e a construção das melhorias, devesse obedecer fielmente a Lista de beneficiário integrante do processo.

A cada item da Planilha Orçamentária corresponde um item das Especificações Técnicas.

OBJETIVO:

Estas especificações técnicas visam estabelecer condições imprescindíveis do desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de módulos sanitários, a serem construídos no município.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

As Melhorias Sanitárias são compostas de **Banheiro (com lavatório, vaso sanitário, chuveiro e reservatório elevado de 310 litros), pia de cozinha, filtro doméstico, tanque de lavar roupas, Caixa de Inspeção, Tanque Séptico e Sumidouro**. Para sua implantação é necessário que a residência disponha de sistema de abastecimento de água e também de terreno que possibilite a construção.

O sumidouro deve ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos às inundações.

A fim de evitar a contaminação dos poços e fontes de abastecimento de água, será adotada uma distância mínima de segurança, estimada em 40 metros. Em lugares impróprios para sua construção, deverão ser estudadas outras alternativas.

O banheiro poderá ser encostado (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente, (quando da fiscalização realizada por técnicos da Funasa) somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

Este Projeto Técnico é complementado pelas Planilhas Orçamentárias e Detalhes Gráficos de arquitetura, estrutural e instalações hidro-sanitárias.

MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações das Normas Técnicas. Os materiais empregados em desacordo com as especificações serão impugnados.

MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao órgão executor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter em serviço, permanentemente, uma equipe de operários e encarregado de modo a assegurar o bom andamento da obra.

1.0-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO SANITÁRIO

1.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Nesta etapa será instalada a placa de identificação da obra medindo 3x2 mts, em local bem visível nos povoados. A placa terá as dimensões e o padrão da Funasa (ver modelo de placa no site da FUNASA).

2.0-FUNDAÇÕES:

2.1-A locação dos módulos sanitários será simples, sem gabarito de madeira. preferencialmente executadas, de forma a possibilitar uma futura interligação com o domicílio existente, visando o conforto dos usuários e a funcionalidade do projeto, de forma que não traga transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência no futuro. O banheiro poderá ser encostada (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

2.2-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

2.3-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

2.4-O baldrame será executado com seção de 20cmx20cm, em pedra bruta, ou pedra de mão, de boa resistência e assentada em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia média lavada), observando-se itens como alinhamento, esquadreamento, nivelamento e verticalidade.

3.0-ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

3.1-A alvenaria será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, espessura de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadreamento e verticalidade perfeita.

O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico)

3.2-Nas aberturas para ventilação e iluminação serão colocados combogó cerâmico, ou de cimento, nas dimensões (40x40x7)cm. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada

4.0-PAVIMENTAÇÃO:

4.1-O aterro será executado com material proveniente da escavação do alicerce e será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

4.2-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, na área do chuveiro o nível do piso será rebaixado em 1,5cm em relação ao piso do banheiro, que deverá ficar no mínimo 5cm acima do nível da calçada. **NOTA:** na execução do contra piso, deverá existir uma declividade no sentido da caixa de inspeção, a fim de que o escoamento seja rápido e não permita acúmulo de água na superfície do piso quando pronto. O mesmo receberá revestimento em cerâmica anti-derrapante.

5.0-COBERTURA:

5.1-A estrutura de madeira será executada com frechais e caibros de 5cmx6cm, dispostos a cada 50cm e ripas de 1,5cmx5cm, todos em madeira-de-lei, prevendo beirais laterais e de fachada com 40cm de extensão.

5.2-O telhamento será com telha cerâmica tipo canal, assentada com observância dos alinhamentos longitudinal e transversal, prevendo-se o emboçamento das últimas fiadas laterais e do beiral da fachada principal, bem como o encaixamento da primeira fiada da parte mais alta, junto às paredes de sustentação do reservatório e do ponto de ultrapassagem da coluna de ventilação na telha.

6.0-REVESTIMENTO:

6.1-As paredes internas e externas terão chapisco grosso que terá espessura máxima de 0,5cm com traço de 1:3 (cimento e areia média lavada), apresentando a textura vertical adequada para receber o revestimento nas paredes com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

6.2-Camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Os serviços deverão apresentar verticalidade e alinhamento perfeitos e serem executados nas paredes que receberão o revestimento com cerâmica.

6.3-O reboco paulista em paredes será executado com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada traço 1:6, na espessura de 1,5cm apresentando alinhamento e verticalidade perfeitos.

6.4-Aquisição e instalação de revestimento para parede tipo cerâmica (a mesma do piso) de cor clara, com dimensões de 0,20x0,20m. PEI-4, assentada com argamassa pré-fabricada indicada para cada tipo de ambiente seco e molhado, deverá ser utilizado separador para

garantir o alinhamento vertical e horizontal em relação ao piso. **NOTA.** o revestimento será aplicado em toda área das paredes internas até a altura (1.60m).

7.0-CALÇADA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO:

7.1- A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

7.2- O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

7.3- O aterro, em material proveniente da escavação, será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

7.4- Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, de modo que o nível fique abaixo do piso restante do abrigo, em mais ou menos 3cm.

7.5- O piso cimentado deverá ser executado em argamassa de cimento e areia lavada media peneirada, traço 1:3, com 1,5cm de espessura, devidamente desempenado, devendo apresentar um leve caimento no sentido das bordas.

8.0-ESQUADRIA DE MADEIRA:

8.1- A porta será em madeira-de-lei, tipo almofada, nas dimensões do projeto (0,60x2,10)m, devendo ser dotada de 03 (duas) dobradiças metálicas 3x3", incluindo parafusos e uma fechadura com trino, Será assentada em caixilho. O caixilho, por sua vez, será fixado à parede com a utilização de 12 (doze) pregos de 3"x9", com argamassa (cimento e areia lavada média), traço 1:3.

9.0 - SUPORTE DE APOIO P/ RESERVATÓRIO E VIGA SOBRE A PORTA:

9.1 - A laje de apoio do reservatório, deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 7cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, a ferragem, será tipo CA-60, a cada 8cm, nos dois sentidos. A laje deverá ter a superfície superior e inferior lisas e deverá ter perfeito acabamento da laje com a parede.

9.2 - Para o fechamento da parte superior vão de porta, deverá ser previsto uma viga de concreto armado 10x10x90cm. traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1) Com ferro de aço CA-60, diâmetro 4.2mm.

10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

10.1 - O Ramal de interligação de água ao módulo sanitário será em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo escavação e reaterro.

10.2 - Os Pontos de água fria serão embutidos na alvenaria e serão executados com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20mm.

10.3 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apóio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

10.4 - O chuveiro e o registro de pressão serão de PVC rígido, devendo o chuveiro ficar instalado na altura de 2,10m e o registro será instalado a uma altura de 1,00m do piso acabado.

11.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

11.1 - O ponto de esgoto para o lavatório será embutido na alvenaria e será executada com tubos e conexões de PVC rígido 40mm, inclusive interligação à caixa sifonada.

11.2 - O ponto de esgoto para o vaso sanitário será embutido no piso e será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável DN 100mm, inclusive ligação para o tanque séptico e deste ao sumidouro.

11.3 - A coluna de ventilação será com DN 40mm, e será embutido na alvenaria, com tubo e conexões de PVC, inclusive interligação ao esgoto primário DN 100mm. O tubo da coluna de ventilação deverá ultrapassar em 0,30m. Na parte superior da telha após a ultrapassagem do tubo da coluna de ventilação, deverá ser encalçado com argamassa de cimento e areia lavada, para não permitir a passagem de água da chuva.

11.4 - A caixa sifonada será em PVC com grelha quadrada medindo (100x100x40mm), inclusive interligação à caixa de inspeção.

12.0 - ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA DE INSPEÇÃO:

12.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída, sendo dado o acabamento no reboco em forma de canaleta ou boleamento entre os dois tubos e das paredes no interior da caixa de inspeção.

12.2 - A escavação da cx. de inspeção será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

12.3 - As paredes da caixa de inspeção serão executadas em tijolo cerâmico de 6 furos (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 (cimento e areia lavada média).

12.4 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argamassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).

12.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

12.6 - A laje de tampa da caixa de inspeção deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto.

O vergalhão de ferro será tipo CA-60 Φ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

12.7 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

12.8 - O piso da caixa de inspeção será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 3cm de espessura, devidamente desempenado, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

O revestimento do fundo da caixa será executado de modo que, entre as extremidades dos tubos de entrada e de saída, ficará em forma de canaleta, a fim de facilitar o escoamento dos esgotos, na direção do tanque séptico, uma vez que a caixa deverá permanecer sempre seca.

12.9 - A caixa de inspeção será interligado ao tanque séptico com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do tanque séptico.

12.10 - Depois de construída a caixa de inspeção, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, apiloado manualmente, com o material proveniente da escavação.

13.0 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:

13.1 - O vaso sanitário será de louça branca e deverá ser assentado sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devendo ser fixado com parafusos cromados; será complementado com assento sanitário plástico também branco e sua interligação ao tubo de descarga dar-se-á através de bolsa de vedação de borracha, ou com espude.

13.2 - A caixa de descarga plástica, tipo de sobrepor (externa), deverá ser montada e fixada à parede conforme orientação do fabricante, mantendo-se perfeitamente nivelada; sua altura de montagem será de acordo com o comprimento do tubo de descarga e adequada ao ponto de alimentação, cuja altura é de, mais ou menos, 1,80m. O tubo de descarga será fixado à parede por braçadeiras, fixadas com parafusos e buchas N.º 8,

13.3 - O lavatório será de louça média sem cores definidas e sem coluna, deverá ser fixado à parede com grampos ou parafusos galvanizados com bucha, complementado com torneira plástica, sua altura de montagem será de 90cm, adequada ao ponto de alimentação.

14.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

14.1 - O banheiro terá dois pontos de instalação elétrica, incluindo um interruptor embutido na parede a 1.20m do piso acabado e um ponto de luz pendente no madeiramento da cobertura e será alimentado através da instalação existente no imóvel, com fio de cobre de 1,5mm², O ponto de luz terá lâmpada incandescente de 60w instalado em bocal adequado e o interruptor simples será instalado em cx plástica de 4x4", obedecendo às normas da ABNT.

15.0-PINTURA:

15.1 - O abrigo receberá pintura com tinta mineral solúvel em água, em 02 (duas) demãos, em paredes internas e externas, em toda a sua extensão, sendo que antes, as paredes deverão ser lixadas com lixa média, a fim de eliminar possíveis irregularidades existentes no reboco.

15.2 - A porta e os caixilhos, depois de lixados com lixa média, terão pintura a óleo (ou esmalte sintético), sem massa, em 02 (duas) demãos. Entre a primeira e a segunda demão, deverão ser também lixadas com lixa fina.

MELHORIAS QUE PODEM SEREM INSTALADAS SEPARADAMENTE.

1.0 - TANQUE SÉPTICO:

1.1 - Para o destino final dos esgotos, deverá ser construído, a uma distância mínima de 1,50m da caixa de inspeção, um tanque séptico, nas dimensões definidas no projeto arquitetônico, que funcionará como unidade de tratamento primário do esgoto.

1.2 - A locação será simples sem gabarito de madeira e valem as mesmas especificações do item 1.1.

1.3 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução do contrapiso e das paredes de tijolo, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

1.4 - O alicerce terá seção de 30cmx30cm, será executado com pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço

1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do solo.

1.5 - A alv. será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, esp. de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 cimento e areia, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico).

1.6 - As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

1.7 - O reboco interno das paredes será tipo paulista, e=2cm, com argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização do mesmo.

1.8 - A laje de tampa do tanque séptico deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita Nº 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, sendo prevista uma laje como tampa removível, destinada à manutenção do tanque séptico. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, ϕ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

1.9 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), (ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de

cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

1.10 - O piso cimentado será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, 3cm de espessura, devidamente desempenado, de modo que, ao final, deverá ser criteriosamente acabado com desempenadeira de aço, eliminando grãos de areia soltos, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

1.11 - O tanque séptico será interligado ao sumidouro com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

1.12 - Depois de construído o tanque séptico, deverá ser executado o reaterro dos espaços vazios entre as suas paredes e o perfil do terreno escavado, com apiloamento manual dos espaços vazios utilizando o material proveniente da escavação.

2.0-SUMIDOURO:

2.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira. De seção circular, a geratriz externa da parede do sumidouro, deve ficar localizada a 1,50m de distância do tanque séptico. Antes da locação do sumidouro deverá ser verificado o nível do lençol freático, que não deverá interferir na profundidade prevista. Em caso de impossibilidade da execução de acordo com o projeto, a contratada deverá consultar a FUNASA para apresentar alternativa de destino final dos efluentes.

2.2 - A escavação do tanque séptico será feita manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

2.3 - O sumidouro será construído a uma distância mínima de 1,50m do tanque séptico, em cota inferior ou igual ao terreno, e em sua vedação será em tijolos cerâmicos de 6 furos (10x20x20cm). O assentamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 cimento e areia média lavada. As paredes do sumidouro deverão ser executadas conforme detalhe constante no projeto técnico, devendo na parte superior (até 50cm da borda superior) os tijolos estarem justapostos e após os 50 cm. Os tijolos deverão ser montados deitados, de tal forma que os orifícios dos tijolos possibilitem a distribuição dos efluentes líquidos no solo.

2.4 - A laje de tampa do sumidouro deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1 ou seixo rolado lavado), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, $\phi 5,0$ mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

2.5 - Após a construção do sumidouro, deverá ser procedido o reaterro dos espaços vazios entre sua parede e o perfil do terreno escavado, apiloado manualmente, com material proveniente da escavação.

2.6 - Finalmente, dentro do sumidouro, será executada uma camada de pedra preta britada Nº 4 (ou seixo rolado lavado), com altura de 30cm, bem espalhada, destinada a evitar a colmatagem do solo.

3.0-PIA DE COZINHA

3.1 - Será instalado uma pia de cozinha em aço inox 1.20 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira apropriada para pia e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

4.0-TANQUE DE LAVAR ROUPAS

4.1 - Será instalado um tanque de lavar roupas 1.40 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

5.0-RESERVATÓRIOS DE 310 LITROS

5.1 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

6.0-FILTRO DOMÉSTICO

6.1 - Será entregue em cada domicílio (conforme lista anexa), um filtro cerâmico em tamanho padrão acompanhado de 2 velas e torneira para filtro.

7.0 - CAIXA DE GORDURA

7.1 - Será instalado 01 caixa de gordura com tampa em PVC para receber as águas da pia de cozinha a qual será interligada através de tubos de esgoto de 50 mm ao sumidouro.

LIMPEZA FINAL OBRA:

Após a conclusão da obra, deverá ser executada uma limpeza completa, com a remoção de entulho e de resíduos de pintura. As louças e ferragens deverão estar limpas, deixando o Módulo Sanitário em perfeitas condições de uso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A execução das **70 Melhorias Sanitárias** deverá obedecer ao **PROJETO TÉCNICO**, observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Quaisquer alterações de natureza técnica, quando necessária, deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão financiador.

Estas Especificações Técnicas complementam os Detalhes Gráficos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, existentes no Projeto Técnico.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA.

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Sítio Novo CNPJ nº 05.631.031/0001-64 AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY, S/N, CENTRO, SÍTIO NOVO - MA, 65925-000

MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 70 MELHORIAS SANITÁRIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NESTE MUNICÍPIO.

1-EVOLUÇÃO HISTÓRICA Em 1935, chegaram ao território as famílias Nascimento, Batista e Oliveira, em busca de melhores terras para o desenvolvimento da lavoura. Os pioneiros cultivaram principalmente a cana de açúcar e, em segundo plano, outros produtos agrícolas. Apesar da povoação não haver crescido, a instalação de alguns engenhos possibilitou determinado progresso, ali fabricados, rapadura e aguardente de cana, eram vendidos para Imperatriz e Grajaú, formando-se um ciclo de comercialização. Pela lei nº 269, de 31 de dezembro de 1948, o povoado foi elevado à categoria de Vila, com a denominação de Sítio Novo do Grajaú. Treze anos depois, pela lei nº 2166, de 15 de dezembro de 1961, foi a Vila elevada à categoria de município. A área integrante do atual município foi desmembrada de Grajaú. O seu topônimo se originou da grande quantidade de sítios de cana, existente no lugar. Gentílico: sítio-novense

Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Sítio Novo do Grajaú, pela lei estadual nº 269, de 31-12-1948, subordinado ao município de Grajaú. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Sítio Novo do Grajaú; figura município de Grajaú. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Sítio Novo, pela lei estadual nº 2166, de 15-12-1961, desmembrado de Grajaú. Sede no atual distrito de Sítio Novo ex-Sítio Novo do Grajaú. Constituído de 2 distritos: Sítio Novo e Varjão criado pela mesma lei do município. Instalado em 19-12-1961. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Sítio Novo e Varjão. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979. Em divisão territorial datada de 18-VIII-1988, o município aparece constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Alteração toponímica distrital Sítio Novo do Grajaú para Sítio Novo teve sua denominação simplificada, pela lei estadual nº 2166, de 15-12-1961

3-CLIMA O clima é classificado como Am na escala de Köppen e Geiger. A temperatura média do ar é de 27.6 °C e o valor da pluviosidade média anual é de 2236 mm, sendo março o mês de maior precipitação, e o mês de novembro o de menor precipitação. Os solos das bacias apresentam a predominância de plintossolo háplico e argissolo vermelho-amarelo (IBGE, 2010).

4-ECONOMIA O município possui 1 mil empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de professor de nível superior do ensino fundamental (primeira a quarta série) (278), seguido de trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (164) e de assistente administrativo (64). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R\$ 2,2 mil, valor abaixo da média do estado, de R\$ 2,7 mil.

5-LOCALIZAÇÃO O município de Sítio Novo pertence ao estado Maranhão, ele fica localizado na latitude 05°52'41" sul e a uma longitude 46°41'57" oeste.

6-DADOS POPULACIONAIS De acordo com os Resultados do último Censo de 2019, realizado pelo IBGE, a população do município de Sítio Novo tem cerca de 18.081 habitantes.

7-MÃO-DE-OBRA A sede do município de Sítio Novo não dispõe de mão-de-obra qualificada na área de construção civil, porém para a execução das obras oriundas deste convênio, será necessário a contratação de trabalhadores de outras áreas como São Luís.

8-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Em Sítio Novo o comércio é pequeno e não fornece materiais para obras de saneamento, como tubos, conexões, etc. Para a execução das

obras poucos materiais poderão ser adquiridos na sede do município. Para a execução desta obra 90% dos materiais deverão ser adquiridos em outras praças ou mesmo a capital São Luís. 9-FIRMAS DE ENGENHARIA O município não dispõe de Firms de Engenharia legalmente instaladas sendo, necessário contratá-las em outras praças mais desenvolvidas, ou mesmo a capital São Luís. 10-ENERGIA ELÉTRICA A sede do município, assim como no Bairro Vila Nova, Bairro Centro, Bairro Vila Vitória e Bairro Santos Filho, são servidos por energia elétrica fornecida pela CEMAR, em baixa e alta tensão, trifásica, bifásica e monofásica de 220, 440 e 380 Volts. 11-CONDIÇÕES SANITÁRIAS Na sede do município, onde serão construídas as melhorias, já dispõe de Sistemas de Abastecimento de água, entretanto sem esgotamento sanitário. 2 3 ÁGUA – A sede de Município de Sítio Novo conta com sistema de distribuição d'água, gerenciado pela CAEMA, concessionária estadual, com taxa de cobertura em torno de 65%. LIXO - Existe coleta de lixo na sede do Município que é feito por carroças e caçambas, entretanto ainda não dispõe de um local adequado para o tratamento adequado, o lixo é recolhido e depositado em um terreno fora do perímetro urbano. ESGOTO - Não existe sistema de esgotamento sanitário na sede do Município, onde serão construídas as Melhorias Sanitárias na maioria das residências não existe o sistema de tratamento do esgoto e os dejetos humanos são expostos no solo contaminando-os e quando das chuvas, são carreados para o leito dos mananciais superficiais ou até mesmo para os poços sem proteção sanitária, dos quais a população utiliza para o consumo diário. Este hábito tem gerado uma série de doenças entéricas de transmissão hídrica como diarreias infecciosas, que atingem principalmente as crianças.

12-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO A concentração de renda entre as classes econômicas em Sítio Novo pode ser considerada normal e é relativamente superior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 73,8% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 1,2%. Destaca-se que a composição de renda das classes mais baixas da cidade têm uma concentração 23,8 pontos percentuais maior que a média estadual, já as faixas de alta renda possuem participação 12,5 pontos abaixo da média. Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral (838), comércio varejista de móveis (34) e produção de carvão vegetal (30). Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de produção de carvão vegetal e fabricação de produtos cerâmicos refratários. 13-SITUAÇÃO CULTURAL Assim como o resto do Maranhão, a cultura de Sítio Novo é muito rica e é expressiva em todas as épocas do ano, chegando ao apogeu no mês de junho quando o arraial mais famoso da região abre suas portas apresentando as danças típicas da cidade e dos povoados que compõe o município. Destacam-se as danças de bumba-meu-boi, as quadrilhas juninas, tambor de crioula, dança da mangaba, cacuriá, carimbó, dentre outras manifestações culturais importantes. 14-SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA O município dispõe para atendimento de sua população de 02 Hospitais, existe Postos de Saúde em funcionamento assim como conta com equipes do PSF. Os casos mais graves de saúde são encaminhados para os municípios vizinhos de maior porte, ou mesmo a capital São Luís. SISTEMA PROPOSTO

01-INTRODUÇÃO Em função das precárias situações sanitárias principalmente da zona rural e da periferia da zona urbana da sede do município, a incidência de doenças parasitárias, que acometem principalmente as famílias menos favorecidas, é bastante elevada, o que vem onerando consideravelmente o custo com tratamento da saúde pública. Esta situação tem contribuído decisivamente com o baixo nível de qualidade de vida das pessoas e estender as ações de saneamento básico intradomicílio torna-se, portanto, uma poderosa arma na busca de melhores níveis de saúde e de vida para o homem, considerando o poder de interferência desta ação na mudança do quadro epidemiológico do município e a sua contribuição para a proteção e preservação do meio ambiente.

02-OBJETIVO A realização deste projeto tem o objetivo, ao evitar a contaminação do solo, do homem e das águas de abastecimento e contribuir decisivamente com a prevenção de uma série de doenças como Febre Tifóide e Para tifóide, Disenteria Bacilar, Cólera, Gastrenterite aguda e diarreias, Hepatite A e B, e Disenteria amebiana, e conseqüentemente, aumentar as vidas médias do homem, proporcionando-lhe melhores condições de sobrevivência.

03-PROPOSTA DE SOLUÇÃO Considerando que a qualidade da saúde pública depende fundamentalmente da saúde preventiva, e que a falta de saneamento gera incidências elevadas de doenças que poderiam ser evitadas. O município de Sítio Novo, pleiteia construir 84 (oitenta e quatro) Melhorias Sanitárias Domiciliares, que serão compostas por: Banheiro com reservatório elevado de 310 litros, chuveiro, lavatório e vaso sanitário; Tanque Séptico e Sumidouro beneficiando diretamente 283 habitantes em sua grande maioria de baixa renda. A solução adotada para este projeto, que tem como proposta dar destinação adequada aos dejetos humanos, permitira um tratamento primário do esgoto domiciliar, para em seguida após o tratamento anaeróbico o líquido convergir para um sumidouro, onde será absorvido pelo solo e que o solo possui um bom nível de absorção. A execução deste projeto possibilitará ao município um melhor controle da situação sanitária existente, possibilitando desta forma melhores condições de vida à população rural.

04-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado à solução coletiva.

05-ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO A execução do projeto deverá seguir rigorosamente suas especificações, em uma única etapa, abrangendo a construção dos abrigos, construção do tanque séptico, construção do sumidouro e instalações hidro-sanitárias. A construção deverá ser executada em duas etapas obedecendo ao cronograma de desembolso, sendo que cada etapa deverá ter seu percentual de obra concluída integralmente, para poder iniciar a etapa subsequente até a conclusão final da obra definitivamente, ou seja, 100%.

06-CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO O custo de implantação deste projeto está orçado em R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), está prevista a participação da União com recursos oriundos de Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD). Nos custos estão incluídos os seguintes insumos: materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e BDI de 25 %.

5 Durante a construção, a obra será supervisionada por técnicos da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal e acompanhada através de fiscalização periódica de técnicos da



FILTRO DOMÉSTICO



Trata-se de utensílio doméstico, preferencialmente de barro, utilizado para filtrar água no domicílio conforme apresentado.

A água passa lentamente pelo sistema de filtragem de partículas finas, retendo os microrganismos e sedimentos, gotejando para o compartimento de água filtrada.

O filtro deverá ser instalado em local arejado e protegido da incidência de luz solar.

Para manter o adequado funcionamento, o filtro deverá ser lavado periodicamente, a cada dois dias ou até uma vez por semana, dependendo da qualidade da água.

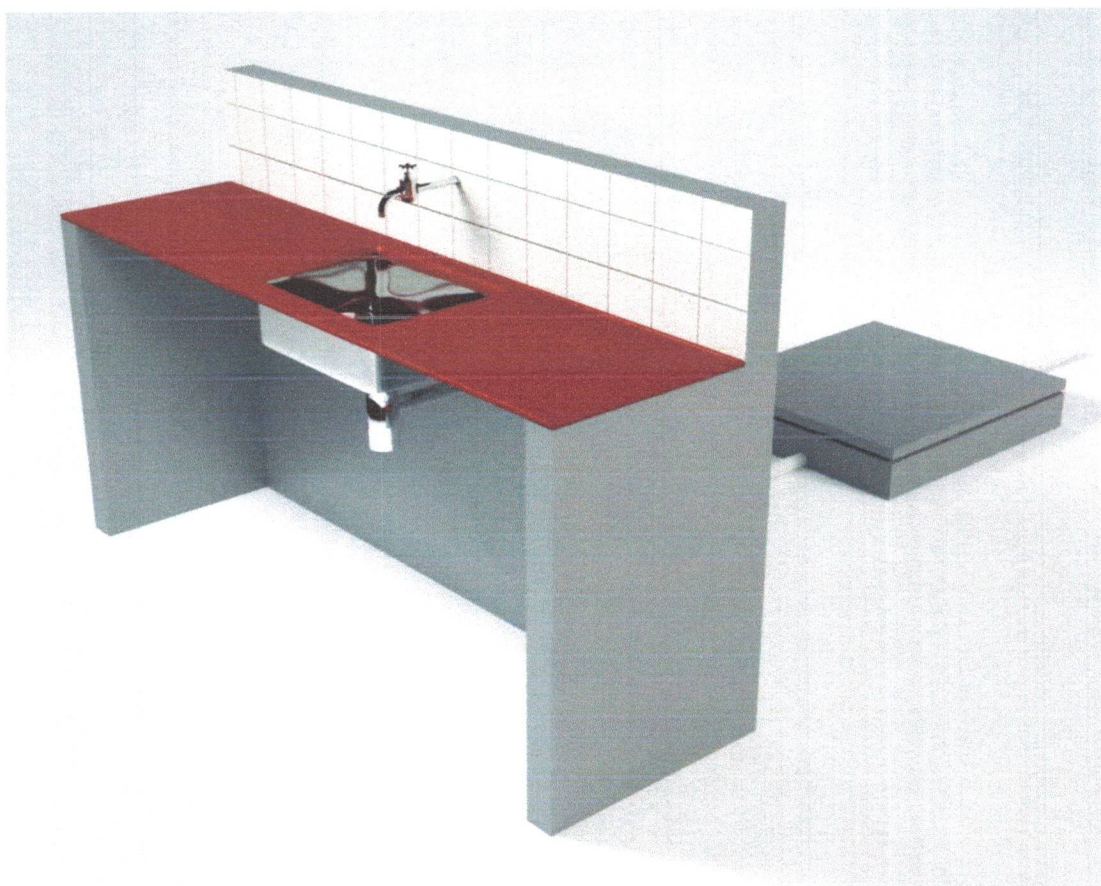
A vela deverá ser limpa com água corrente e esponja macia e sua substituição deverá ser realizada a cada seis meses.

Quando a água não tiver recebido tratamento de desinfecção, recomenda-se sempre utilizar o hipoclorito de sódio a 2,5%, a ser adicionado na parte superior do filtro a quantidade de 1 ml (20 gotas) de hipoclorito de sódio para cada 10 litros de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

PIA DE COZINHA EM INOX



Utensílio doméstico dotado de torneira e cuba, destinado à lavagem de louças, vasilhas e alimentos, podendo ser instalada dentro da residência ou na área externa, devendo sempre ter uma estrutura adequada para seu suporte, conforme apresentada.



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MSD

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			PESO (%)
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	
1.0				IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE IMPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA SÍTIO NOVO/MA						
1.1				SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m²	6,38	51,41	64,26	409,99	2,38%
1.1.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	0,67	57,24	71,55	47,94	0,28%
								SUB-	457,93	2,66%
1.2				FUNDAÇÕES						
1.2.1	102487	SINAPI	SERVIÇO	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af. 05/2021	m³	0,58	480,07	600,09	348,05	2,02%
1.2.2	101166	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m²	0,29	106,00	132,50	38,43	1,17%
								SUB-	386,48	3,20%
1.3				ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
1.3.1	87490	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	m²	16,15	106,00	132,50	2.139,88	5,08%
1.3.2	101161	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m²	0,25	107,00	133,75	33,44	0,32%
								SUB-	2.173,32	5,40%
1.4				PAVIMENTAÇÃO						
1.4.1	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	m²	1,98	25,79	32,24	63,83	0,37%
1.4.2	87246	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². Af. 06/2014	m²	3,22	62,97	78,71	253,45	1,47%
								SUB-	317,28	1,85%
1.5				COBERTURA						
1.5.1	92541	SINAPI	SERVIÇO	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af. 07/2019	m²	5,46	83,55	104,44	570,00	3,32%
1.5.2	94201	SINAPI	SERVIÇO	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af. 07/2019	m²	5,46	38,96	48,70	265,90	1,55%
								SUB-	835,90	4,86%
1.6				REVESTIMENTO DE PAREDES						
1.6.1	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	26,60	3,95	4,94	131,34	0,76%
1.6.2	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	26,60	29,16	36,45	969,57	5,64%
1.6.3	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	26,60	34,00	42,50	1.130,50	6,58%
1.6.4	87269	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af. 06/2014	m²	11,80	61,67	77,09	909,63	5,29%
								SUB-	3.141,04	18,27%
1.7				CALÇADA						
1.7.1	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	0,12	57,24	71,55	8,59	0,05%
1.7.2	101166	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m²	0,35	106,00	132,50	46,38	1,41%
1.7.3	96995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterro manual aplicado com soquete	m³	0,33	34,70	43,38	14,31	0,08%
1.7.4	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm. Af. 07/2016	m²	1,64	25,79	32,24	52,87	0,31%
1.7.5	98679	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af. 09/2020	m²	2,46	32,72	40,90	100,61	0,59%
								SUB-	222,76	2,44%
1.8				ESQUADRIA DE MADEIRA						
1.8.1	91295	SINAPI	SERVIÇO	Porta em madeira almoçada (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças e trinco com maçaneta - fornecimento e instalação. Af. 12/2019 e trinco	unid	1,00	329,00	411,25	411,25	1,88%
								SUB-	411,25	1,88%
1.9				SUPORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO						
1.9.1	95955	SINAPI	SERVIÇO	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	m³	0,03	3.186,62	3.983,28	119,50	0,70%
								SUB-	119,50	0,70%
1.10				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
1.10.1	89957	SINAPI	SERVIÇO	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc. dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria. Af. 12/2014 (p/ Reservatório)	unid	1,00	110,57	138,21	138,21	0,80%
1.10.2	01-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	48,77	60,96	60,96	0,35%
1.10.3	02-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	1,00	48,77	60,96	60,96	0,35%
1.10.4	0001822	SINAPI	INSUMO	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	unid	1,00	28,61	35,76	35,76	0,21%
1.10.5	00007608	SINAPI	INSUMO	Chuveiro plástico simples	unid	1,00	13,33	16,66	16,66	0,10%
1.10.6	89949	SINAPI	SERVIÇO	Registro de pressão bruto, latão, rosca 1/2" - fornecimento e instalação. Af. 09/2021	unid	1,00	25,95	32,44	32,44	0,19%
1.10.7	89957	SINAPI	SERVIÇO	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc. dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria. Af. 12/2014 (p/ Chuveiro)	unid	1,00	110,57	138,21	138,21	0,80%
								SUB-	483,20	2,81%
1.11				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
1.11.1	03-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	75,22	94,03	94,03	0,55%
1.11.2	1683	ORSE	SERVIÇO	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	unid	1,00	119,15	148,94	148,94	0,87%
1.11.3	89707	SINAPI	SERVIÇO	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	unid	1,00	45,96	57,45	57,45	0,33%
1.11.4	97906	SINAPI	SERVIÇO	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,60x0,60x0,6 m para rede de esgoto. Af. 12/2020	unid	1,00	360,60	450,75	450,75	2,62%
								SUB-	751,17	4,37%
1.12				LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						
1.12.1	95470	SINAPI	SERVIÇO	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	unid	1,00	431,16	538,95	538,95	1,99%
1.12.2	00001030	SINAPI	INSUMO	Caixa de descarga de plástico externa, de 79" x 1, puxador fio de nylon, não incluso cano, balsa, engoto	unid	1,00	51,50	64,38	64,38	0,37%

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MSD

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			PESO (%)
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	
1.12.3	86904	SINAPI	SERVIÇO	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular-fornecimento e instalação	unid	1,00	129,10	161,38	161,38	0,94%
SUB-									764,71	3,30%
1.13										
1.13.1	04-MSD	Próprio	SERVIÇO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA Ponto de Luz e apagador com lâmpada de led	unid	1,00	68,20	85,25	85,25	0,43%
SUB-									85,25	0,43%
1.14										
1.14.1	88489	SINAPI	SERVIÇO	PINTURAS Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	m²	22,10	13,26	16,58	366,31	2,13%
1.14.2	102217	SINAPI	SERVIÇO	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos. Af. 01/2021	m²	3,15	13,61	17,01	53,59	0,31%
SUB-									419,90	2,44%
1.15										
1.15.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	CAIXA DE INSPEÇÃO Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m²	0,42	51,41	64,26	26,99	0,16%
1.15.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	0,17	57,24	71,55	12,16	0,07%
1.15.3	87490	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	m²	0,72	106,00	132,50	95,40	0,27%
1.15.4	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	0,72	3,95	4,94	3,56	0,02%
1.15.5	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	0,72	29,16	36,45	26,24	0,15%
1.15.6	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	0,72	34,00	42,50	30,60	0,18%
1.15.7	95955	SINAPI	SERVIÇO	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	m³	0,01	3.186,62	3.983,28	39,83	0,23%
1.15.8	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm. Af. 07/2016	m²	0,16	25,79	32,24	5,16	0,03%
1.15.9	98679	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af. 09/2020	m²	0,16	32,72	40,90	6,54	0,04%
1.15.10	96995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,17	34,70	43,38	7,37	0,04%
SUB-									253,85	1,19%
TOTAL DO ITEM									10.823,79	56,80%
2.0										
INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS, NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO										
2.1	05-MSD	Próprio	SERVIÇO	Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de boia, registros e conexões em PVC de 1/2"	und.	1,00	336,81	421,01	421,01	2,45%
TOTAL DO ITEM RESERVATÓRIO									421,01	2,45%
3.0										
CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES										
3.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m²	2,00	51,41	64,26	102,14	1,12%
3.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	4,93	57,24	71,55	352,74	2,05%
3.3	87490	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	m²	9,90	106,00	132,50	1311,75	3,73%
3.4	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	9,90	3,95	4,94	48,88	0,28%
3.5	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	9,90	29,16	36,45	360,86	2,10%
3.6	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	9,90	34,00	42,50	420,75	2,45%
3.7	95955	SINAPI	SERVIÇO	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	m³	0,15	3.182,40	3.978,11	596,72	1,68%
3.8	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm. Af. 07/2016	m²	2,00	25,79	32,24	64,48	0,38%
3.9	98679	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af. 09/2020	m²	2,00	32,72	40,90	81,80	0,48%
3.10	89714	SINAPI	SERVIÇO	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	unid	2,00	37,61	47,01	94,03	0,55%
3.11	96995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,15	34,70	43,38	6,51	0,04%
TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA									3.530,85	16,64%
4.0										
CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES										
4.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m²	1,13	51,41	64,26	72,62	0,42%
4.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	2,26	57,24	71,55	161,70	0,94%
4.3	87490	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de	m²	6,28	106,00	132,50	832,10	2,36%
4.4	6457	ORSE	SERVIÇO	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,05	2.400,20	3.000,25	150,01	0,89%
4.5	89714	SINAPI	SERVIÇO	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	unid	2,00	65,20	81,50	163,00	0,55%
4.6	96995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,07	34,70	43,38	3,04	0,02%
4.7	2659	ORSE	SERVIÇO	Lastro de brita nº 04 (camada filtrante).	m³	0,23	113,20	141,50	32,55	0,19%
TOTAL DO ITEM									1415,01	6,37%
5.0										
DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICÍLIO BENEFICIADO COM AS MSD, UM FILTRO DE BARRO COMUM DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADO DE TRÊS VELAS E UMA TORNEIRA PADRÃO PARA FILTRO										
5.1	INS-MSD-01	Próprio	INSUMO	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de tres velas e torneira propria para filtro	unid	1,00	294,00	367,50	367,50	2,22%
TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE									367,50	2,22%
6.0										
INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES										
6.1	06-MSD	Próprio	SERVIÇO	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	106,00	132,50	439,90	1,37%
6.2	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	3,32	3,95	4,94	16,39	0,10%
6.3	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	3,32	29,15	36,44	120,97	0,70%

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MSD

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			PESO (%)
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	
6.4	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	3,32	34,00	42,50	141,10	0,82%
6.5	00001746	SINAPI	INSUMO	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de 0,55 x 1,20 m	und	1,00	261,33	326,66	326,66	1,84%
6.6	00011822	SINAPI	INSUMO	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	und	1,00	28,61	35,76	35,76	0,21%
6.7	89358	SINAPI	SERVIÇO	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	5,66	7,08	14,15	0,08%
6.8	86882	SINAPI	SERVIÇO	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	1,00	20,53	25,66	25,66	0,15%
6.9	89724	SINAPI	SERVIÇO	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	9,74	12,18	24,35	0,14%
6.10	89448	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	45,00	56,25	675,00	1,58%
6.11	89355	SINAPI	SERVIÇO	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	17,00	21,25	127,50	0,65%
6.12	89371	SINAPI	SERVIÇO	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	4,38	5,48	5,48	0,03%
6.13	86879	SINAPI	SERVIÇO	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	1,00	8,20	10,25	10,25	0,06%
	2110	c3017		Pia de aço inox (1.20x0.60)m c/ 1 cuba e acessórios	und	1,00	253,00	316,25	316,25	88%
6.14	87269	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m²	0,56	61,67	77,09	43,17	0,25%
TOTAL DO ITEM PIA DE									2.322,60	7,98%
INSTALAÇÃO DE TANQUES DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES										
7.0										
7.1	86876	SINAPI	SERVIÇO	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	1,00	245,00	306,25	306,25	1,56%
7.2	06-MSD	Próprio	SERVIÇO	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	106,00	132,50	439,90	1,37%
7.3	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m²	3,32	3,95	4,94	16,39	0,10%
7.4	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	3,32	29,16	36,45	121,01	0,70%
7.5	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	3,32	34,00	42,50	141,10	0,82%
7.6	88489	SINAPI	SERVIÇO	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	3,32	13,26	16,58	55,09	0,32%
7.7	00011822	SINAPI	INSUMO	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	und	1,00	28,61	35,76	35,76	0,21%
7.8	89358	SINAPI	SERVIÇO	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	und	2,00	21,00	26,25	52,50	0,08%
7.9	86882	SINAPI	SERVIÇO	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	1,00	20,53	25,66	25,66	0,15%
7.10	89724	SINAPI	SERVIÇO	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	9,74	12,18	24,35	0,14%
7.11	89448	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	6,00	18,06	22,58	135,45	0,79%
7.12	89355	SINAPI	SERVIÇO	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	21,00	26,25	157,50	0,65%
7.13	89371	SINAPI	SERVIÇO	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	4,38	5,48	5,48	0,03%
7.14	86879	SINAPI	SERVIÇO	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	1,00	8,20	10,25	10,25	0,06%
7.15	87269	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m²	0,56	120,00	150,00	84,00	0,25%
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR									1.610,63	7,23%
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO E A MESMA SERÁ INTERLIGADA AO SUMIDOURO INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										
8.0										
8.1	98102	SINAPI	SERVIÇO	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m altura interna = 0,4 m. Af_12/2020	und	1,00	156,10	195,13	195,13	1,30%
TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE									195,13	1,30%
TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD COM BDI (25,00%)									20.686,32	100,00%
TOTAL DE UNIDADES DE MSD'S COM BDI							70,00	unidade(s)	1.448.042,40	
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO FUNASA										
9.0										
9.1	USER-0001	Próprio	SERVIÇO	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	UM	1,00	1.566,08	1.957,60	1.957,60	33,33%
TOTAL GERAL									1.450.000,00	100,00%

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RESPONSÁVEL
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

CURVA ABC DE SERVIÇOS - MSD

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
1.3.1	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	m²	1130,50	106,00	132,50	149.791,25	10,33%	10,33%
3.3	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	m²	693,00	106,00	132,50	91.822,50	6,33%	16,66%
1.6.3	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	1862,00	34,00	42,50	79.135,00	5,46%	22,12%
1.6.2	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	1862,00	29,16	36,45	67.869,90	4,68%	26,80%
1.6.4	87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m²	826,00	61,67	77,09	63.674,28	4,39%	31,19%
4.3	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de	m²	439,60	106,00	132,50	58.247,00	4,02%	35,21%
6.10	89448	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	840,00	45,00	56,25	47.250,00	3,26%	38,47%
3.7	95955	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af_01/2017	m³	10,50	3.182,49	3.978,11	41.770,18	2,88%	41,35%
1.5.1	92541	Trama de madeira composta por ripas, calibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	382,20	83,55	104,44	39.916,01	2,75%	44,10%
1.12.1	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	unid	70,00	431,16	538,95	37.726,50	2,60%	46,70%
1.11.4	97906	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,60x0,60x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020	unid	70,00	360,60	450,75	31.552,50	2,18%	48,88%
6.1	06-MSD	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	232,40	106,00	132,50	30.793,00	2,12%	51,00%
7.2	06-MSD	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	232,40	106,00	132,50	30.793,00	2,12%	53,13%
2.1	05-MSD	Aquisição e instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de boia, registros e conexões em PVC de 1/2"	und.	70,00	336,81	421,01	29.470,88	2,03%	55,16%
3.6	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	693,00	34,00	42,50	29.452,50	2,03%	57,19%
1.8.1	91295	Porta em madeira almofadada (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças e trinco com maçaneta - fornecimento e instalação. Af_12/2019 e trinco	unid	70,00	329,00	411,25	28.787,50	1,99%	59,18%
1.1.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	m²	446,60	51,41	64,26	28.699,63	1,98%	61,16%
5.1	INS-MSD-01	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de tres velas e torneira própria para filtro	unid	70,00	294,00	367,50	25.725,00	1,77%	62,93%
1.14.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	1547,00	13,26	16,58	25.641,53	1,77%	64,70%
3.5	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	693,00	29,16	36,45	25.259,85	1,74%	66,44%
3.2	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	345,10	57,24	71,55	24.691,91	1,70%	68,14%
1.2.1	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af_05/2021	m³	40,60	480,07	600,09	24.363,55	1,68%	69,82%
6.5	00001746	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aço 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de "0,55 x 1,20" m	und	70,00	261,33	326,66	22.866,38	1,58%	71,40%
6.14	2110	Pia de aço inox (1.20x0.60)m c/ 1 cuba e acessórios	unid	70,00	253,00	316,25	22.137,50	1,53%	72,93%
7.1	86876	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_01/2020	unid	70,00	245,00	306,25	21.437,50	1,48%	74,41%
1.5.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	382,20	38,96	48,70	18.613,14	1,28%	75,69%
1.4.2	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². Af_06/2014	m²	225,40	62,97	78,71	17.741,80	1,22%	76,91%
8.1	98102	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m altura interna = 0,4 m. Af_12/2020	und	70,00	156,10	195,13	13.658,75	0,94%	77,85%
3.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada	m²	209,30	51,41	64,26	13.450,14	0,93%	78,78%
4.5	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid	140,00	65,20	81,50	11.410,00	0,79%	79,57%
4.2	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	158,20	57,24	71,55	11.319,21	0,78%	80,35%
1.12.3	86904	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular- fornecimento e instalação	unid	70,00	129,10	161,38	11.296,25	0,78%	81,13%
7.12	89355	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	420,00	21,00	26,25	11.025,00	0,76%	81,89%
4.4	6457	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	3,50	2.400,20	3.000,25	10.500,88	0,72%	82,61%
1.11.2	1683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	unid	70,00	119,15	148,94	10.425,63	0,72%	83,33%
6.4	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	232,40	34,00	42,50	9.877,00	0,68%	84,01%
7.5	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	232,40	34,00	42,50	9.877,00	0,68%	84,69%
1.10.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014 (p/ Reservatório)	unid	70,00	110,57	138,21	9.674,88	0,67%	85,36%
1.10.7	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014 (p/ Chuveiro)	unid	70,00	110,57	138,21	9.674,88	0,67%	86,03%
7.11	89448	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	420,00	18,06	22,58	9.481,50	0,65%	86,68%
1.6.1	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m²	1862,00	3,95	4,94	9.193,63	0,63%	87,32%



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

CURVA ABC DE SERVIÇOS - MSD

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
6.11	89355	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	420,00	17,00	21,25	8.925,00	0,62%	87,93%
7.4	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	232,40	29,16	36,45	8.470,98	0,58%	88,52%
6.3	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	232,40	29,15	36,44	8.468,08	0,58%	89,10%
1.9.1	95955	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af_01/2017	m³	2,10	3.186,62	3.983,28	8.364,88	0,58%	89,68%
1.7.5	98679	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	172,20	32,72	40,90	7.042,98	0,49%	90,16%
1.15.3	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	m²	50,40	106,00	132,50	6.678,00	0,46%	90,62%
1.11.1	03-MSD	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	70,00	75,22	94,03	6.581,75	0,45%	91,08%
3.10	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid	140,00	37,61	47,01	6.581,75	0,45%	91,53%
1.13.1	04-MSD	Ponto de Luz e apagador com lampada de led	unid	70,00	68,20	85,25	5.967,50	0,41%	91,94%
7.15	87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra dedimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m²	39,20	120,00	150,00	5.880,00	0,41%	92,35%
3.9	98679	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	140,00	32,72	40,90	5.726,00	0,39%	92,74%
4.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	m²	79,10	51,41	64,26	5.083,16	0,35%	93,09%
3.8	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	m²	140,00	25,79	32,24	4.513,25	0,31%	93,41%
1.12.2	00001030	Caixa de descarga de plástico externa, de "9" l, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate	unid	70,00	51,50	64,38	4.506,25	0,31%	93,72%
1.4.1	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016	m²	138,60	25,79	32,24	4.468,12	0,31%	94,02%
1.10.2	01-MSD	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	70,00	48,77	60,96	4.267,38	0,29%	94,32%
1.10.3	02-MSD	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	70,00	48,77	60,96	4.267,38	0,29%	94,61%
1.11.3	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid	70,00	45,96	57,45	4.021,50	0,28%	94,89%
7.6	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	232,40	13,26	16,58	3.852,03	0,27%	95,16%
1.14.2	102217	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	220,50	13,61	17,01	3.751,26	0,26%	95,41%
1.7.4	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	m²	114,80	25,79	32,24	3.700,87	0,26%	95,67%
7.8	89358	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	und	140,00	21,00	26,25	3.675,00	0,25%	95,92%
3.4	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m²	693,00	3,95	4,94	3.421,69	0,24%	96,16%
1.1.2	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	46,90	57,24	71,55	3.355,70	0,23%	96,39%
1.7.2	101166	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m³	24,50	106,00	132,50	3.246,25	0,22%	96,61%
6.15	87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m²	39,20	61,67	77,09	3.021,83	0,21%	96,82%
1.15.7	95955	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af_01/2017	m³	0,70	3.186,62	3.983,28	2.788,29	0,19%	97,02%
1.2.2	101166	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m³	20,30	106,00	132,50	2.689,75	0,19%	97,20%
1.10.4	00011822	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	unid	70,00	28,61	35,76	2.503,38	0,17%	97,37%
6.6	00011822	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	und	70,00	28,61	35,76	2.503,38	0,17%	97,55%
7.7	00011822	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	und	70,00	28,61	35,76	2.503,38	0,17%	97,72%
1.3.2	101161	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogós) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	17,50	107,00	133,75	2.340,63	0,16%	97,88%
4.7	2659	Lastro de brita nº 04 (camada filtrante).	m³	16,10	113,20	141,50	2.278,15	0,16%	98,04%
1.10.6	89349	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	unid	70,00	25,95	32,44	2.270,63	0,16%	98,19%
1.15.6	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	50,40	34,00	42,50	2.142,00	0,15%	98,34%
9.1	USER-0001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	UM	1,00	1.566,08	1.957,60	1.957,60	0,14%	98,48%
1.15.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	m²	29,40	51,41	64,26	1.889,32	0,13%	98,61%
1.15.5	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	50,40	29,16	36,45	1.837,08	0,13%	98,73%
6.8	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	70,00	20,53	25,66	1.796,38	0,12%	98,86%
7.9	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	70,00	20,53	25,66	1.796,38	0,12%	98,98%
6.9	89724	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	140,00	9,74	12,18	1.704,50	0,12%	99,10%
7.10	89724	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	140,00	9,74	12,18	1.704,50	0,12%	99,22%
1.10.5	00007608	Chuveiro plástico simples	unid	70,00	13,33	16,66	1.166,38	0,08%	99,30%
6.2	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m²	232,40	3,95	4,94	1.147,48	0,08%	99,38%
7.3	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m²	232,40	3,95	4,94	1.147,48	0,08%	99,46%
1.7.3	96995	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	23,10	34,70	43,38	1.001,96	0,07%	99,52%



PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

CURVA ABC DE SERVIÇOS - MSD

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
6.7	89358	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	140,00	5,66	7,08	990,50	0,07%	99,59%
1.15.2	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	11,90	57,24	71,55	851,45	0,06%	99,65%
6.13	86879	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	70,00	8,20	10,25	717,50	0,05%	99,70%
7.14	86879	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	70,00	8,20	10,25	717,50	0,05%	99,75%
1.7.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	8,40	57,24	71,55	601,02	0,04%	99,79%
1.15.10	96995	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	11,90	34,70	43,38	516,16	0,04%	99,83%
1.15.9	98679	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparomecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	11,20	32,72	40,90	458,08	0,03%	99,86%
3.11	96995	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	10,50	34,70	43,38	455,44	0,03%	99,89%
6.12	89371	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	70,00	4,38	5,48	383,25	0,03%	99,92%
7.13	89371	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	70,00	4,38	5,48	383,25	0,03%	99,94%
1.15.8	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	m²	11,20	25,79	32,24	361,06	0,02%	99,97%
1.15.4	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m²	50,40	3,95	4,94	248,85	0,02%	99,99%
4.6	96995	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	4,90	34,70	43,38	212,54	0,01%	100,00%
							1.450.000,00		



PROponente: Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA
 Objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais
 do Município de Sítio Novo - MA

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS		
CODIGO	DESCRIÇÃO	
GRUPO		
A1	Previdência social -INSS	0,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%
B1	Repouso semanal e feriados	17,91%
B2	Feriados	3,96%
B3	Auxílio-enfermidade	0,91%
B4	13º salário	10,87%
B5	Licença-paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de chuvas	1,62%
B8	Auxílio Acidente ao Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	9,29%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	45,51%
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%
C3	Férias Indenizadas	4,81%
C4	Deposito de Rescisão sem Justa causa	5,21%
C5	Indenização Adicional	0,52%
C	TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	16,99%
D1	Reincidência de A sobre B	7,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%
D	TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	8,19%
	ENCARGO SOCIAL - DESONERADO	87,49%

Hercules Siqueira de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 112067612-6



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM
ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

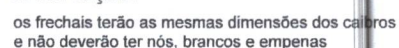
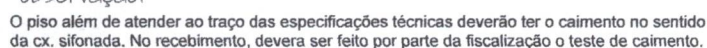
Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	10,15	
2.1	ISS	2,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB	4,50	
3	TAXA DE RISCO		1,77
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
5	LUCRO		6,57
BDI - CALCULADO			25,00

BDI (CALCULADO):

25,00

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

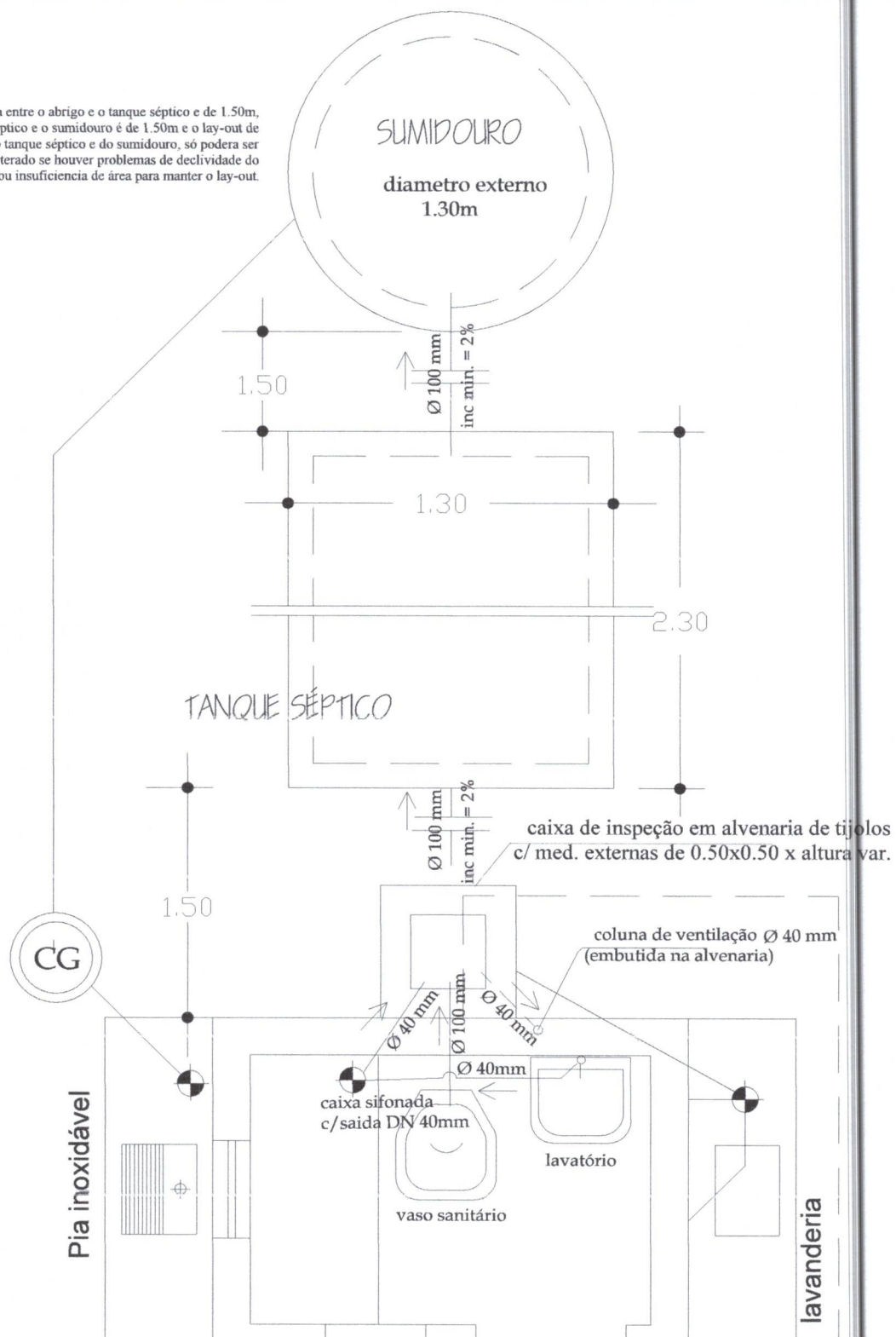

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



DEZEMBRO/2018

OBSERVAÇÕES:

01- A distância mínima entre o abrigo e o tanque séptico e de 1.50m, entre o tanque séptico e o sumidouro é de 1.50m e o lay-out de locação do tanque séptico e do sumidouro, só poderá ser alterado se houver problemas de declividade do terreno e ou insuficiência de área para manter o lay-out.



entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

**(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar
roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)**

projeto:

resp. técnico:

prancha nº

02/07

escala:

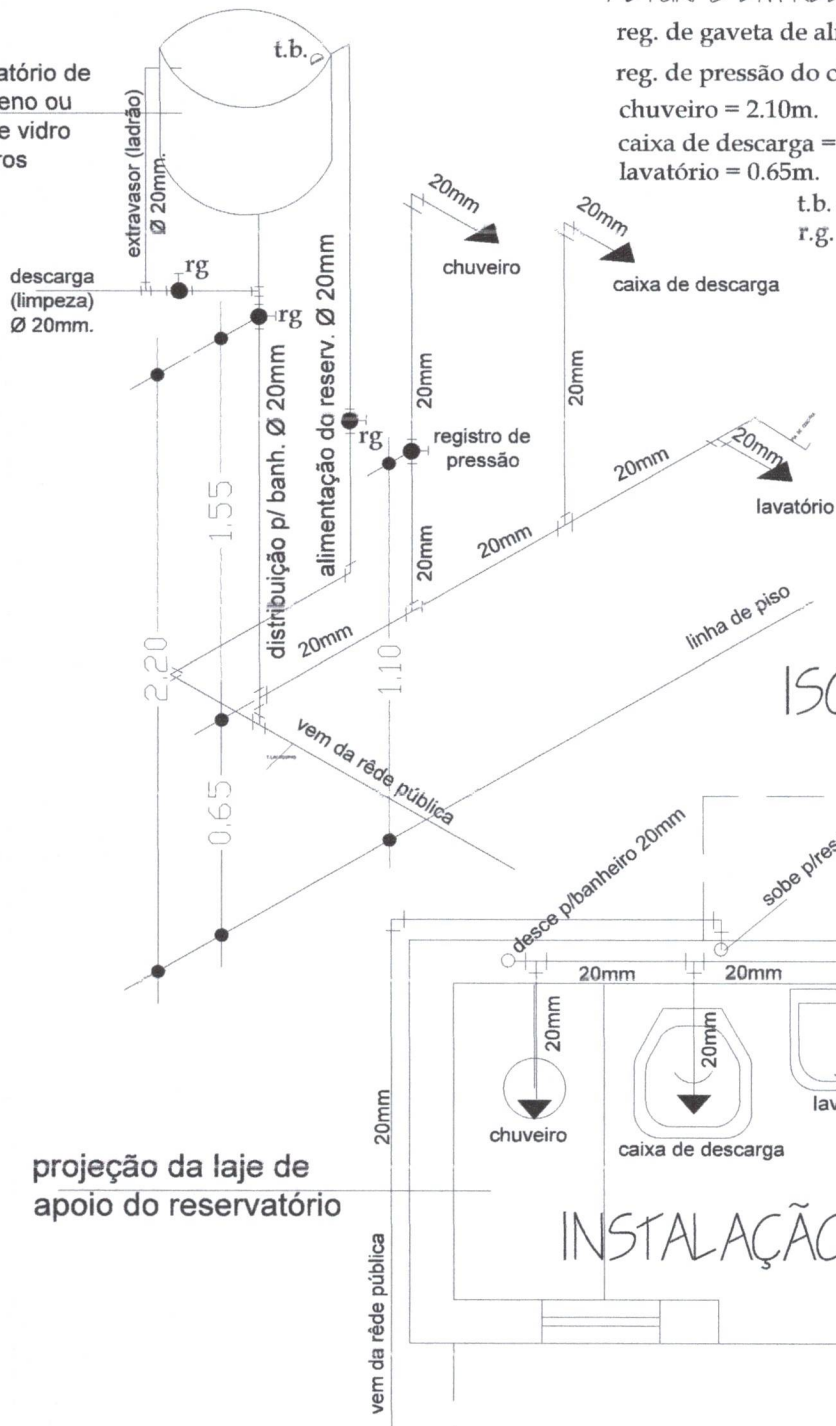
1:25

desenho:

data:

DEZEMBRO / 2.024

reservatório de polietileno ou fibra de vidro 310 litros



ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO

reg. de gaveta de alimentação=1.80m.

reg. de pressão do chuveiro = 1.00m.

chuveiro = 2.10m.

caixa de descarga = 1.80m.

lavatório = 0.65m.

t.b. - torneira de boia

r.g. - registro de gaveta

ISOMÉTRICO

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

título:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:

MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro, res. elevado, tanque de

lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

discriminação:

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

prancha nº

03/07

projeto:

resp. técnico:

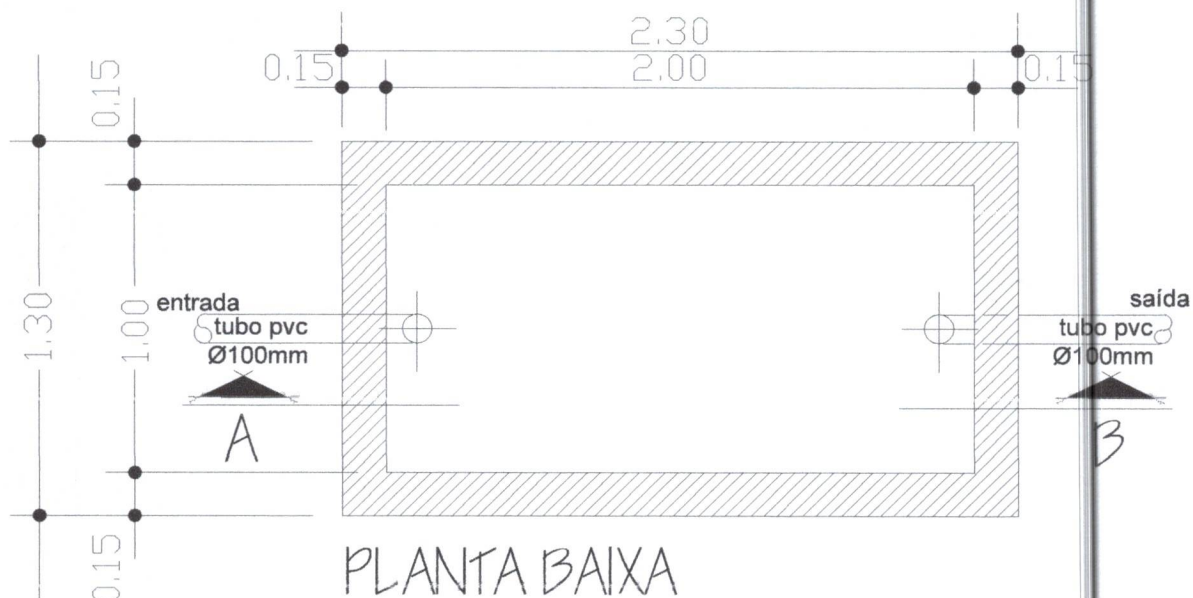
escala:

1:25

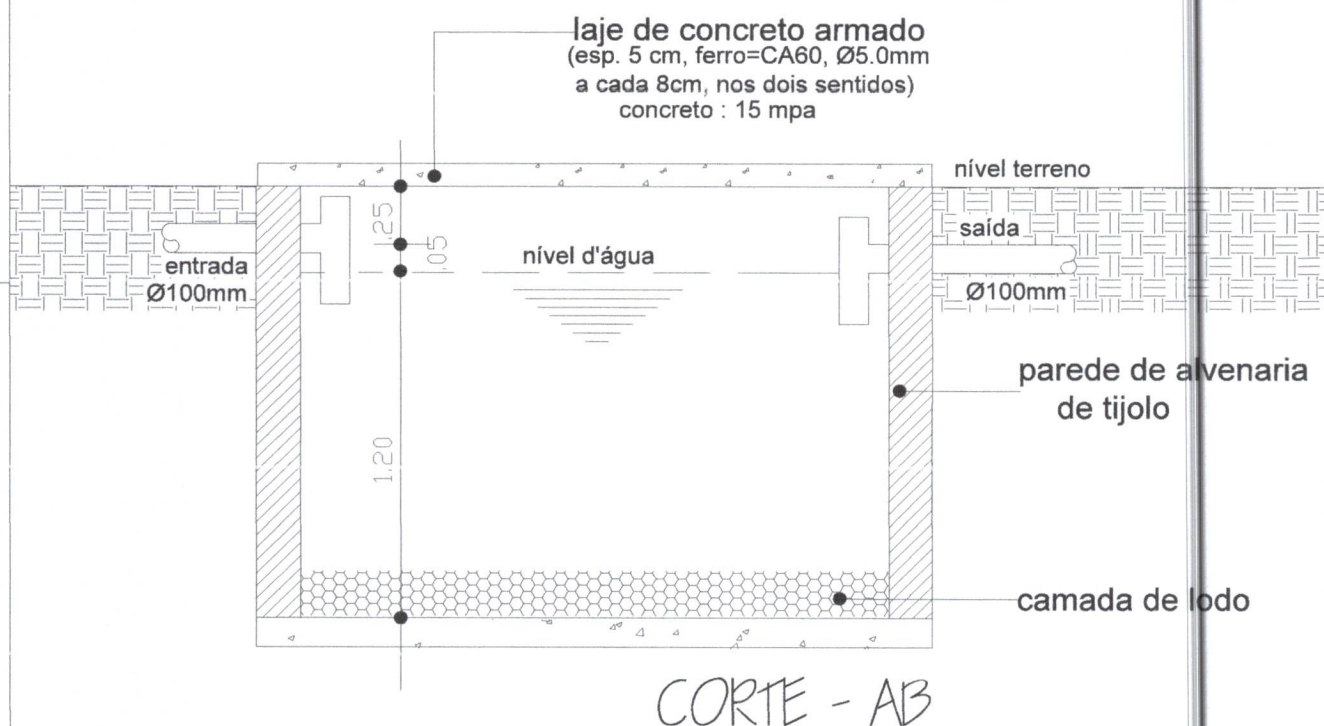
desenho:

data:

DEZEMBRO / 2.024



TANQUE SÉPTICO



entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

TANQUE SÉPTICO
Planta Baixa e Corte

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar

roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

prancha nº

04/07

projeto:

resp. técnico:

escala:

1:25

desenho:

data:

DEZEMBRO / 2.018

Proj. da tampa de concreto
DN 60cm. esp 0.07cm

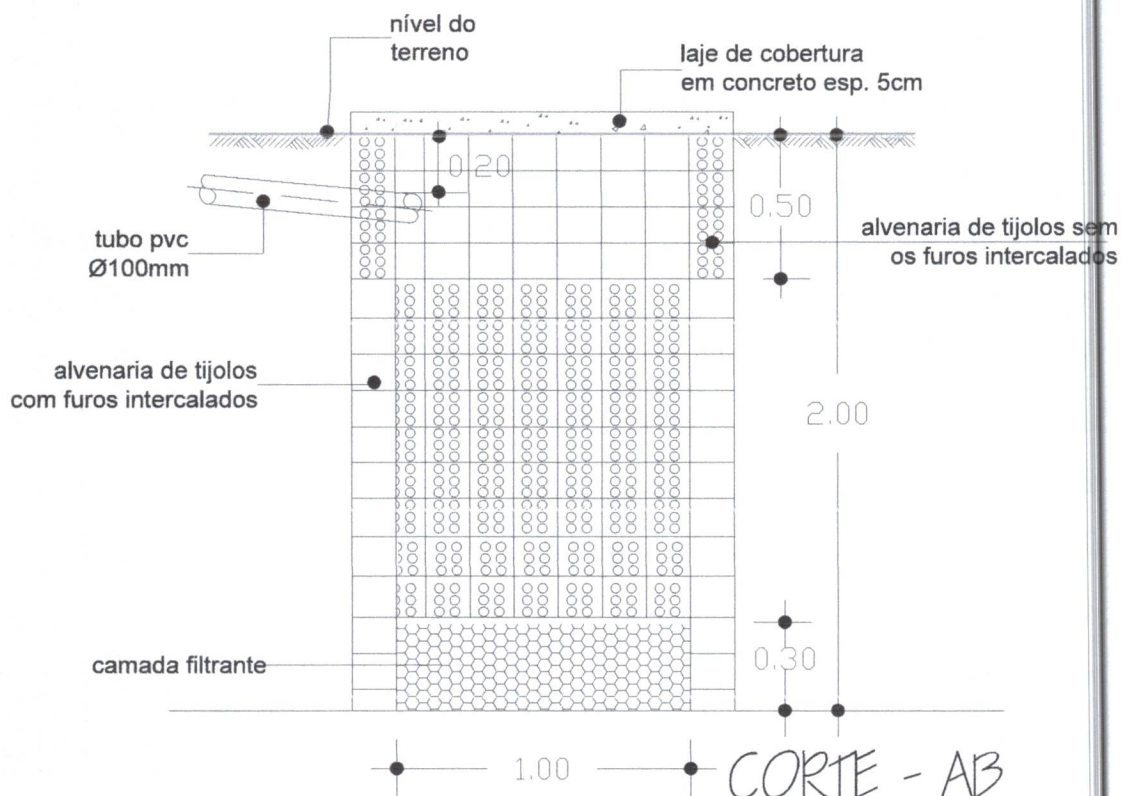
Ø1.00

Ø1.30



PLANTA BAIXA

SUMIDOURO DE ALVENARIA



entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

SUMIDOURO DE ALVENARIA
Planta Baixa e Corte

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T.de lavar
roupas, pia de cozinha e filtro ceramico)

projeto:

resp. técnico:

prancha nº

05/07

escala:

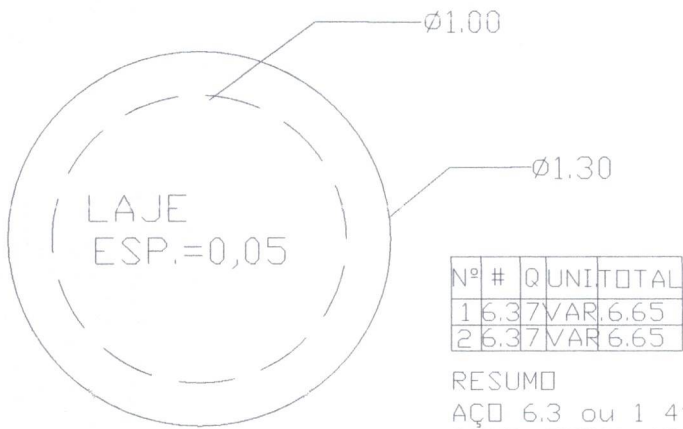
1:25

desenho:

data:

DEZEMBRO / 2.024

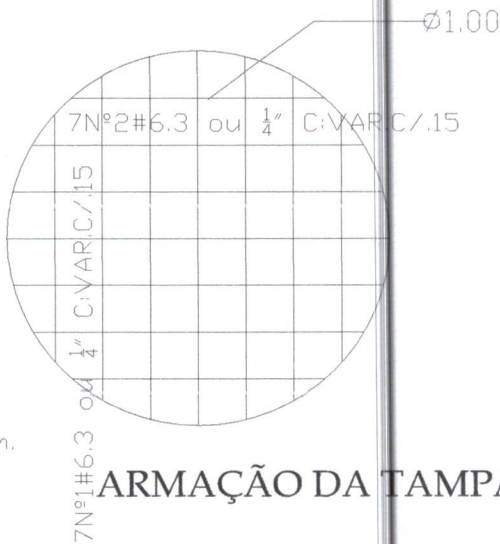
SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

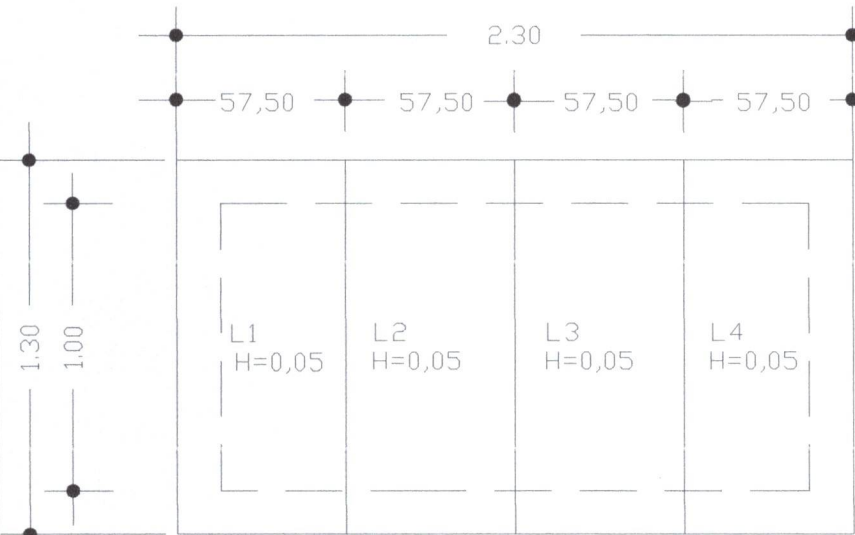
Nº	#	Q	UNIT	TOTAL
1	6.3	7	VAR	6.65
2	6.3	7	VAR	6.65

RESUMO
AÇO 6.3 ou 1 4"
COMP. TOTAL 13.30m.
PESO 3,325Kg.



ARMAÇÃO DA TAMPA

TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

Nº	#	Q	UNIT	TOTAL
1	6.3	6.55	3.30	
2	6.3	1.26	6.30	

6Nº5.6.3 ou 1/4"C.55m C/.25

5N2#6.3	ou	1/4"	C.1.26m.C/.15
---------	----	------	---------------

RESUMO PARA
UMA PLACA
AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP.TOTAL 9.60m.
PESO 2,400Kg

RESUMO PARA
AS 4 PLACAS
AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP.TOTAL 38.40
PESO 9,600Kg.

entidade:

PREFEITURA MMUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

título: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:

MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, t. de lavar

roupas, pia de cozinha e filtro ceramico)

discriminação:

FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO
E
DO SUMIDOURO

prancha nº

06/07

projeto:

resp. técnico:

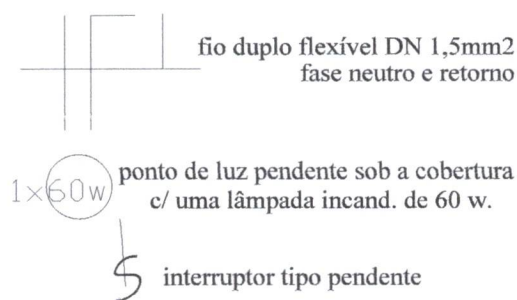
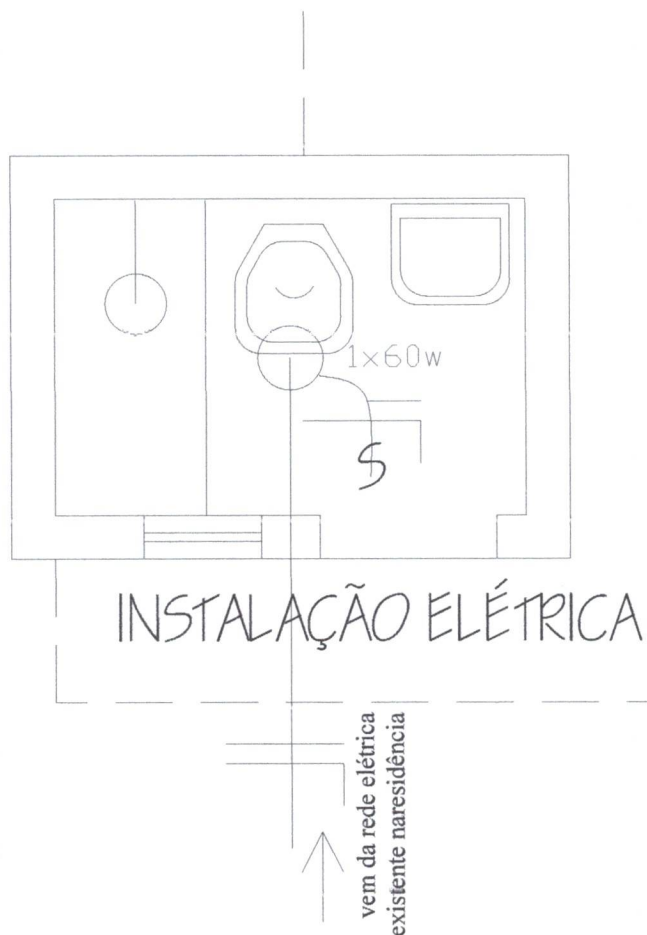
escala:

1:25

desenho:

data:

DEZEMBRO DE 2024



entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

título:

MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2

discriminação:

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar

roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

prancha nº

07/07

projeto:

resp. técnico:

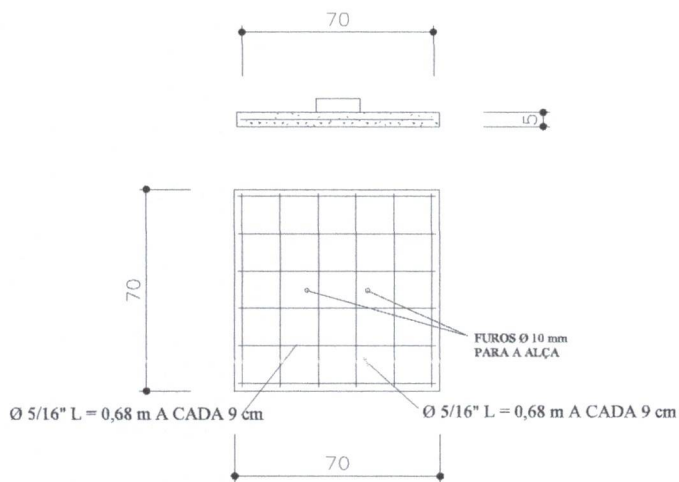
escala:

1:25

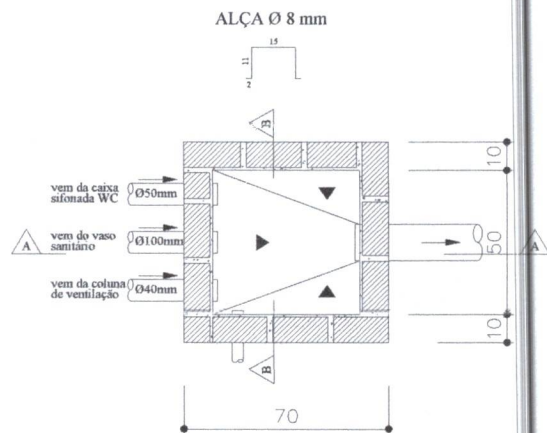
desenho:

data:

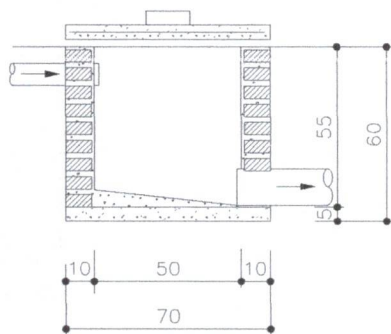
DEZEMBRO / 2.024



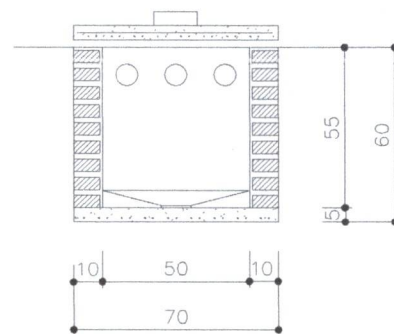
TAMPA



PLANTA



CORTE AA



CORTE BB

TÍTULO

CAIXA DE PASSAGEM - DETALHES

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES

LOCALIDADE

P.M. DE SÍTIO NOVO-MA

DATA
DEZ / 2024

ESCALA
1:25

ARQUIVO

PRANCHA 01/01

AUTORES

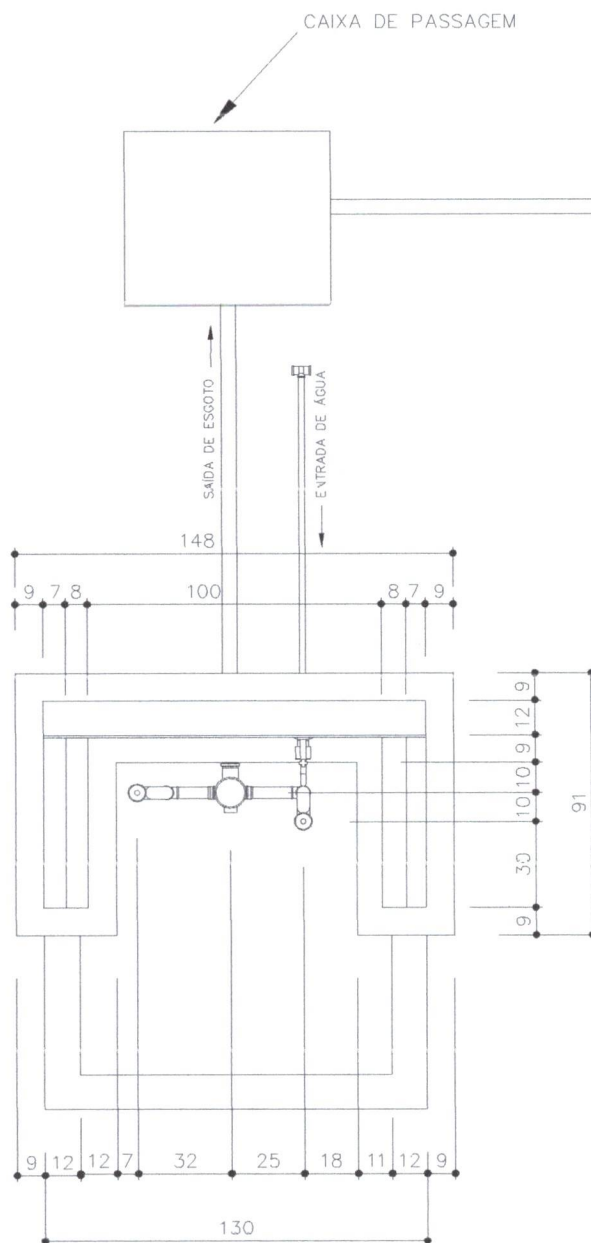
NOME :
CREA :

NOME :
CREA :

DESENV.

DESENHO

VISTO



TÍTULO

TANQUE DE LAVAR ROUPA - VISTA TOPO

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

LOCALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

FUNASA

MINISTERIO DA SAUDE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DATA
DEZ/2024

ESCALA
1:25

ARQUITVO

PRANCHA 01/03

AUTORES

NOME:

CREA:

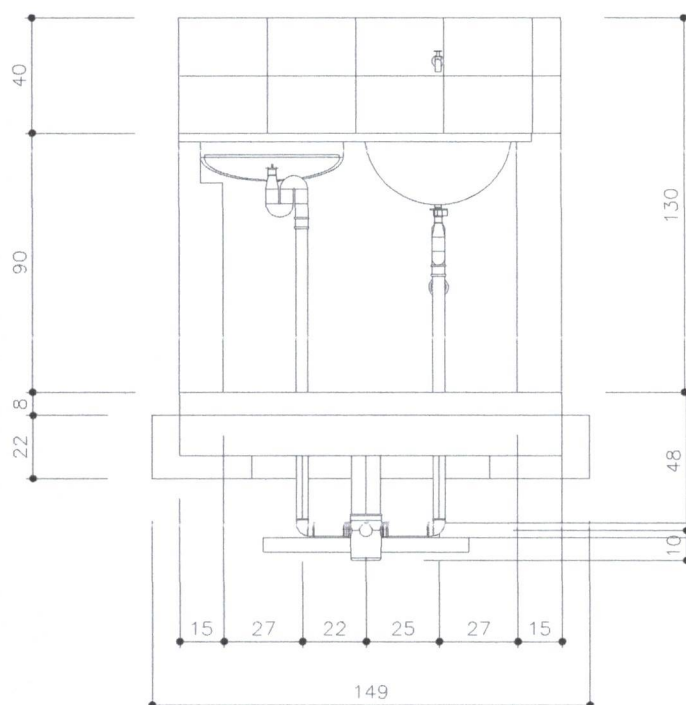
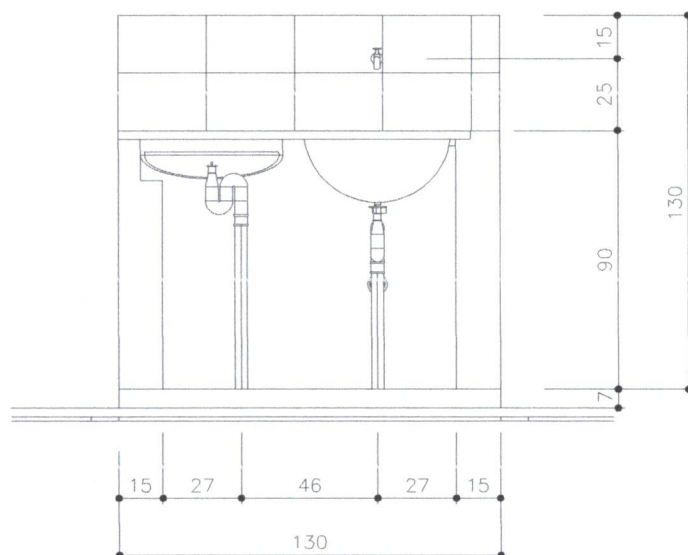
NOME:

CREA:

DESENV.

DESENHO

VISTO



TÍTULO

TANQUE DE LAVAR ROUPA - VISTA NORTE

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

LOCALIDADE

PREFEITURA M. DE SÍTIO NOVO-MA

FUNASA

MINISTERIO DA SAUDE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DATA
DEZ/2024

ESCALA
1:25

ARQUIVO

PRANCHA 02/03

AUTORES

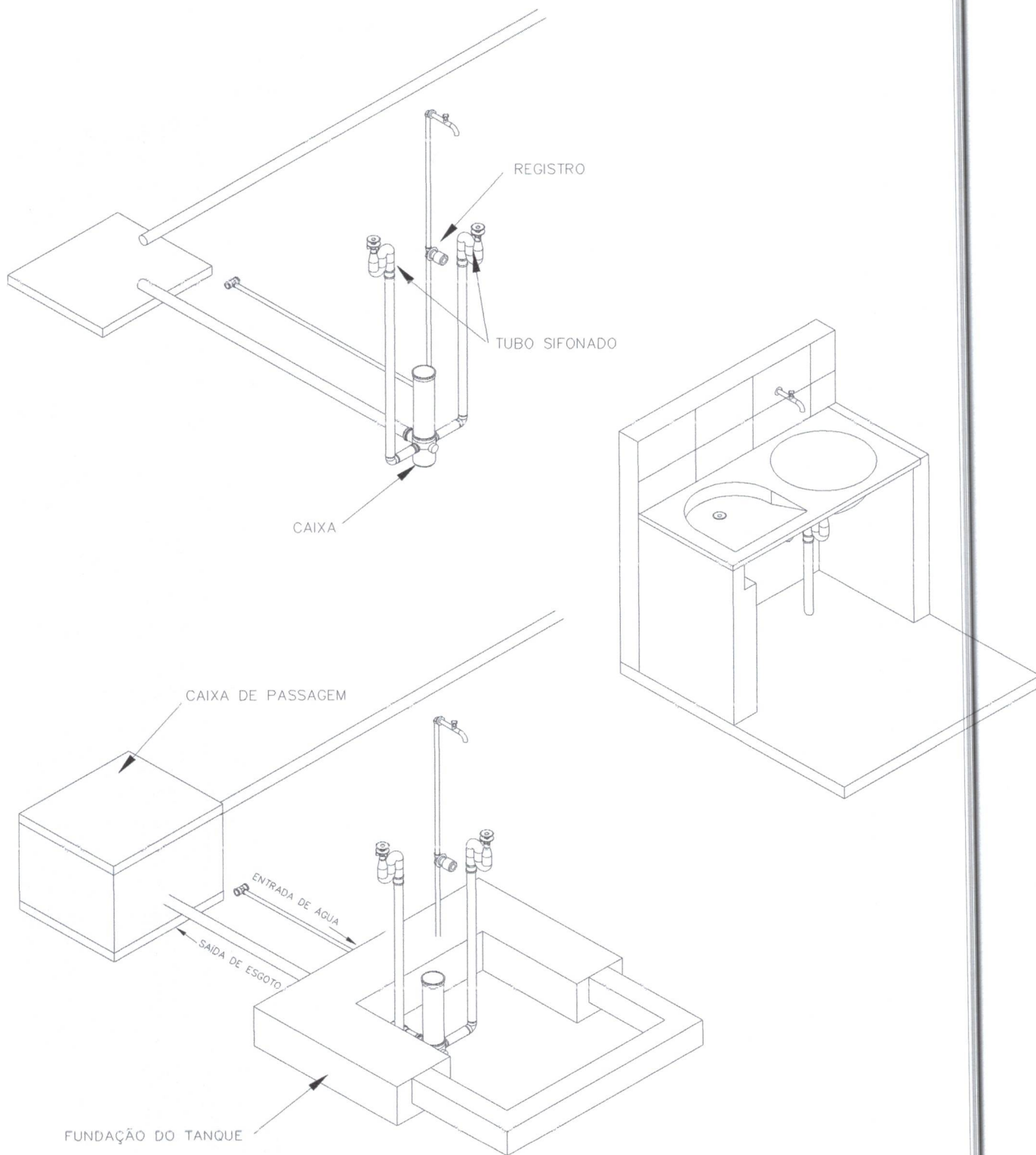
NOME:
CREA:

NOME:
CREA:

DESENV.

DESENHO

VISTO



TÍTULO

TANQUE DE LAVAR ROUPA - ISOMÉTRICO 30

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

LOCALIDADE

PREFEITURA M. DE SÍTIO NOVO-MA

FUNASA

MINISTERIO DA SAUDE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DATA
DEZ/2024

ESCALA
1:25

ARQUIVO

PRANCHA 03/03

AUTORES

NOME:
CREA:

NOME:
CREA:

DESENV.

DESENHO

VISTO



PRFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.
RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS

POVOADO: PATIS
RUA PRINCIPAL

Nº DE ORDEM	NOME DOS BENEFICIARIOS	COORDENADAS GEOGRAFICAS		Nº MSD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	MAICON MARTINS VIANA	9304688.77 M S	316024.31 M E	02
02	JOSÉ ARNALDO LEITE BARROS	9304671.00 M S	316031.35 M E	04
03	MARIA SÔNIA RODRIGUES DE MACEDO	9304540.38 M S	315986.56 M E	06
04	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DE MACEDO	9304516.89 M S	315995.39 M E	08
05	RAILANE CONCEIÇÃO SILVA	9304470.50 M S	316009.30 M E	10
06	YURI DA SILVA BARROS DE SOUZA	9304290.56 M S	316190.00 M E	01
07	CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO	9304133.40 M S	316208.83 M E	12
08	SEBASTIÃO GALVÃO DE SOUZA	9304102.69 M S	316253.70 M E	13
09	EVALDO DOS SANTOS RIBEIRO	9303910.37 M S	316283.62 M E	14
10	LOURENÇA DE MIRANDA	9303843.31 M S	316311.62 M E	16
11	RAIMUNDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	9303824.63 M S	316349.49 M E	05
12	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	9303727.64 M S	316352.88 M E	18
13	MARIA ZELDA PEREIRA DOS SANTOS LIMA	9303693.78 M S	316391.20 M E	07

POVOADO: PATIS
RUA DO COMÉRCIO

Nº DE ORDEM	NOME DOS BENEFICIARIOS	COORDENADAS GEOGRAFICAS		Nº MSD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	9303744.32 M S	316475.29 M E	02
02	ELISA SANTOS BRITO	9304009.32 M S	316386.19 M E	04
03	ANTÔNIA DOS SANTOS GUIMARÃES SILVA	9304038.99 M S	316375.71 M E	06
04	RAIMUNDO NONATO BARROS DOS SANTOS	9304155.47 M S	316334.71 M E	08
05	JOSÉ CLAUDIO BARROS DE SOUZA	9304424.61 M S	316216.06 M E	01
06	RENIS SILVA VIANA	9304429.80 M S	316249.84 M E	10
07	DOMINGOS FERNANDES GALVÃO DOS SANTOS	9304547.26 M S	316169.11 M E	03
08	EZEQUIAS RODRIGUES	9304614.07 M S	316189.08 M E	12

POVOADO: PATIS
RUA MANOEL CUNHÃ

Nº DE ORDEM	NOME DOS BENEFICIARIOS	COORDENADAS GEOGRAFICAS		Nº MSD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	9304452.43 M S	316410.56 M E	02
02	JOSÉ DOS SANTOS	9304505.87 M S	316387.76 M E	01
03	MARIA APARECIDA DE BRITO MEDRADO	9304556.84 M S	316434.09 M E	03
04	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	9304598.84 M S	316533.61 M E	04

POVOADO: PATIS
RUA SÃO FRANCISCO

Nº DE ORDEM	NOME DOS BENEFICIARIOS	COORDENADAS GEOGRAFICAS		Nº MSD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	ISMAEL RODRIGUES PENHA	9304667.77 M S	316282.55 M E	01
02	ILTON SOUZA LIMA	9304578.98 M S	316303.02 M E	05
03	CAIRO RODRIGUES SANTANA	9304560.37 M S	316270.65 M E	02
04	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE MACEDO	9304558.33 M S	316324.42 M E	07
05	MARIA DO SOCORRO GALVÃO DE SOUZA	9304390.51 M S	316363.09 M E	11
06	MARCELA VIANA	9304366.91 M S	316337.60 M E	04
07	RAIMUNDO SANTOS DUARTE	9304373.89 M S	316364.96 M E	13
08	NOÊMI GONÇALVES RIBEIRO DE MELO	9304326.81 M S	316348.38 M E	06
09	VILSON FERREIRA DE LIMA	9304341.69 M S	316380.42 M E	15
10	ITEVAN DE MELO	9304288.28 M S	316365.23 M E	08
11	JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES	9304239.44 M S	316409.35 M E	17
12	DIEGO BRITO	9304205.84 M S	316425.97 M E	19
13	WILSON DE SOUZA MELO	9304170.39 M S	316404.11 M E	10
14	DORACI GOMES DE OLIVEIRA	9304163.28 M S	316405.21 M E	12
15	CLEONE GALVÃO	9304138.99 M S	316414.75 M E	14
16	MARIA EVANIR RODRIGUES DOS SANTOS	9304105.69 M S	316455.37 M E	21
17	FELIPE PEREIRA	9304025.48 M S	316451.14 M E	16
18	GENTIL GONÇALVES DUARTE	9303973.95 M S	316470.67 M E	18
19	LUCINEIDE CIRIANO SILVA GALVÃO	9303982.88 M S	316497.65 M E	23
20	ANA RITA RODRIGUES DOS SANTOS	9303898.48 M S	316497.13 M E	20
21	CLEONE FERREIRA DE LIMA	9303907.19 M S	316524.30 M E	25
22	LOURENÇO PEREIRA DA SILVA	9303885.34 M S	316504.08 M E	22
23	VALGUIAN DE SOUZA MIRANDA	9303887.64 M S	316530.52 M E	27
24	PAULO DA CONCEIÇÃO	9303857.00 M S	316510.00 M E	24
25	MARIA RITA DE SOUZA DOS SANTOS	9303865.43 M S	316535.79 M E	29
26	ROSINEIDE SÍRIANO DA SILVA GALVÃO	9303846.95 M S	316506.94 M E	26
27	CÂNDIDA PEREIRA DUARTE CARVALHO	9303847.35 M S	316541.67 M E	31
28	JOSEFA DOS SANTOS JORGE	9303824.09 M S	316550.13 M E	33
29	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA MIRANDA	9303816.35 M S	316525.44 M E	28
30	MAILDE RODRIGUES DE SOUZA	9303795.09 M S	316527.11 M E	30

POVOADO: PATIS
RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA

Nº DE ORDEM	NOME DOS BENEFICIARIOS	COORDENADAS GEOGRAFICAS		Nº MSD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	CASA PASTORAL	9303924.30 M S	316330.29 M E	01
02	TAUANA LOPES JARDIM	9303930.19 M S	316443.80 M E	02

POVOADO: PATIS
RUA SANTO ANTÔNIO

Nº DE ORDEM	NOME DOS BENEFICIARIOS	COORDENADAS GEOGRAFICAS		Nº MSD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	MARIA JOSÉ FERNANDES GALVÃO	9304066.77 M S	316337.96 M E	01
02	MARIANO ALVES DO ROSÁRIO	9304097.24 M S	316428.94 M E	03

POVOADO: PATIS
RUA BACABA

Nº DE ORDEM	NOME DOS BENEFICIARIOS	COORDENADAS GEOGRAFICAS		Nº MSD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	IULANE CONCEIÇÃO SILVA CARNEIRO	9303800.70 M S	316484.27 M E	02

POVOADO: PATIS
RUA PROJETADA 01

Nº DE ORDEM	NOME DOS BENEFICIARIOS	COORDENADAS GEOGRAFICAS		Nº MSD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	Elba Rodrigues dos Santos	9304664.82 m S	316246.91 m E	01
02	Maria Jordânia Oliveira e Souza Melo	9304659.09 m S	316231.64 m E	03
03	Leomar de Souza Miranda	9304656.50 m S	316214.84 m E	05
04	Lourenço Gomes de Brito	9304684.02 m S	316188.45 m E	02
05	Artur Francisco de Oliveira Conceição	9304650.57 m S	316194.60 m E	07
06	Denivaldo Pereira dos Santos Oliveira	9304680.04 m S	316165.61 m E	04
07	José de Ribamar Soares de Oliveira	9304676.76 m S	316143.88 m E	06
08	Raimundo Viana	9304645.80 m S	316142.79 m E	09
09	Elbes Martins dos Santos Lima	9304644.80 m S	316105.14 m E	11
10	Maria do Espírito Santo	9304643.46 m S	316076.87 m E	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA.
ANEXO IV

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

2 – CNPJ 05.631.0310001/64		3 – Exercício 2024	4 – UF MA	5 – Nº do Processo de Convenio 25100.004778/2024-76	
6 – DDD (99)	7 – Fone 3532-0080			8 – Fax	9 – E-mail
10 – Nome do Banco Conveniado CAIXA ECONOMICA FEDERAL				11 – Nº do Banco Conveniado 001	
12 – Agência/Conta AG. 0644-0 - CC. 60711692				13 – Praça de Pagamento SITIO NOVO	14 – UF MA
15 – Recurso Orçamentário 1. Programa (X) 2. Emenda ()				16 – Emenda Nº	

17 – Programa

MODALIDADE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SOLUÇÃO ESTÁTICA) IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

18 – Descrição do Objeto

IMPLANTAÇÃO DE 70 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE **SITIO NOVO**, COMPOSTO POR: CONJUNTO SANITÁRIO, CAIXA D'ÁGUA DE 310 lts, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO, PIA DE COZINHA, CAIXA DE GORDURA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, FILTROS DOMÉSTICOS E SUMIDOUROS.

19 – Justificativa da Proposição

NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA, PRINCIPALMENTE NO POVOADO PATIS, ONDE SERÃO IMPLANTADAS AS **70 MELHORIAS SANITÁRIAS**, NA MAIORIA DAS RESIDÊNCIAS NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO E OS DEJETOS HUMANOS SÃO EXPOSTOS NO SOLO CONTAMINADO-OS E QUANDO DAS CHUVAS, SÃO CARREÁDOS PARA O LEITO DOS MANANCIAS SUPERFICIAIS OU ATÉ MESMO PARA OS POÇOS SEM PROTEÇÃO SANITÁRIA, DOS QUAIS A POPULAÇÃO UTILIZA PARA O CONSUMO DIÁRIO. ESTE HÁBITO TEM GERADO UMA SÉRIE DE DOENÇAS ENTÉRICAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA COMO DIARRÉIAS INFECCIOSAS, QUE ATINGEM PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS. POR ESTE MOTIVO, PROPÕE-SE IMPLANTAR NAS UNIDADES RESIDENCIAIS, EM QUE AINDA NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO **70 (SETENTA)** MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES.

20 – Objetivos

É OBJETIVO DESTA PROJETO EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; DAR UM DESTINO ADEQUADO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS DE FORMA A CONTROLAR E PREVENIR DOENÇAS A ELES RELACIONADAS. ALÉM, OBVIAMENTE, DE MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS FAMÍLIAS PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E SAÚDE À POPULAÇÃO, EVITANDO O CONTATO DE VETORES COM AS FEZES; PROMOVER NOVOS HÁBITOS HIGIÊNICOS E CONFORTO; AUMENTO DA VIDA MÉDIA DO HOMEM; REDUZIR DESPESAS COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS EVITÁVEIS E REDUÇÃO DO CUSTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PELA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DOS MANANCIAS

21 – METAS

A IMPLANTAÇÃO DESSAS MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE **SITIO NOVO-MA**. PRETENDE-SE BENEFICIAR DIRETAMENTE 72 (SETENTA E DOIS) DOMICÍLIOS COM A IMPLANTAÇÃO DESSAS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR A MÉDIO E LONGO PRAZO O ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELA FALTA DE UM DESTINO ADEQUADO DOS DEJETOS HUMANOS.

22 – Acompanhamento

O ACOMPANHAMENTO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO PERIÓDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVES DA FUNASA-MA..

23 – População do Município, segundo o último censo do IBGE.

População 16.168 hab. IBGE/2022

24 – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
13/12/2024	<u>Antonio Coelho Rodrigues</u> Prefeito Municipal ANTONIO COELHO RODRIGUES RODRIGUES:5051823238	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO / MA.

ANEXO V

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA.	2 – Ação SANEAMENTO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	3 – Nº do Processo de Convênio 25100004778/202476
---	---	---

II – Cronograma de Execução

4 – Meta	5 – Etapa/Fase	6 – Especificação	7 – Indicador Físico		8 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Quant.	Início	Término
1.0		IMPLANTAÇÃO DE 70 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COMPOSTO POR: CONJUNTO SANITÁRIO, RESERVATÓRIO DE 310 lts, LAVATÓRIO, TANQUE SÉPTICO, VASO SANITÁRIO SUMIDOURO E FILTRO DOMÉSTICO				
	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.	UNIDADE	03	DEZ/2024	SET/ 2027
	1.2	CONJUNTO SANITÁRIO	UNIDADE	70	DEZ/2024	SET/ 2027
	1.3	FOSSA SÉPTICA	UNIDADE	70	DEZ/2024	SET/ 2027
	1.4	SUMIDOURO	UNIDADE	70	DEZ/2024	SET/ 2027
	1.5	PIA DE COZINHA	UNIDADE	70	DEZ/2024	SET/ 2027
	1.6	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	70	DEZ/2024	SET/ 2027
	1.7	CAIXA DE GORDURA DE PVC	UNIDADE	70	DEZ/2024	SET/ 2027
	1.8	RESERVATÓRIO DE 310 LITROS	UNIDADE	70	DEZ/2024	SET/ 2027
	1.9	FILTRO CERÂMICO	UNIDADE	70	DEZ/2024	SET/ 2027

III - Plano de aplicação

9 – Natureza da Despesa	10 – Especificação	11 – Concedente	12 – Proponente	13 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			

	Diárias				
	Material de Consumo				
	Passagens				
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)				
	Subtotal desta Categoria Econômica				
	Capital				
	Construção Nova		1.450.000,00	-	1.450.000,00
	Condição				
	Ampliação				
	Equipamento e Material Permanente				
	Subtotal desta Categoria Econômica		1.450.000,00	-	1.450.000,00
	14 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente				

IV – Autenticação

13/12/2024

Nome do Dirigente ou do Representante Legal

Antonio Coelho Rodrigues

Prefeito Municipal

ANTONIO

COELHO

RODRIGUES:50

518232387

ANTONIO COELHO

RODRIGUES:50518

232387

2024.12.13

14:15:18 -03'00'

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

MANUAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA POR MEIO DE CONVÊNIOS

2



ANEXO VI

13 – Autenticação do Proponente		14 – Aprovação da Concedente	
Data 10/12/2024	Nome do Dirigente ou do Representante Legal ANTONIOCOELHO RODRIGUES Prefeito Municipal	Nome da Concedente ANTONIO COELHO RODRIGUES:5051823 2387 2024.12.10 14:16:04 -03'00"	Assinatura do Dirigente da Concedente



01/01

OBRA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

SÍTIO NOVO - A.S.A

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE MELHORIAS
SANITÁRIAS DOMICILIARES

Proprietà:

Área do Terreno:	Área Construída Menor:	Área Construída Superior:
------------------	------------------------	---------------------------

Revisado:	
Desarrollado:	

☐ Yes ☐ No	☐ Yes ☐ No
--	--

Facoltà:	Scienze Economiche	Corso:	IV-2015
----------	--------------------	--------	---------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250878239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1120676126**

Registro: **1120676126MA**

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Registro : **0005438276-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

Nº: **S/N**

CEP: **65925000**

Contrato: **095/2021**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Complemento: **POVOADO PATIS**

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Data de Início: **03/02/2025**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65925000**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.460946, -46.608129**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	70,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	70,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	70,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	70,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024 ; FUNASA Nº 02336/2024

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

RNP:
Data: **11/02/2025 11:32:43**

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: 033.506.323-35

MUNICIPIO DE SITIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 27CAZ
Impresso em: 11/02/2025 às 11:32:43 por: , ip: 186.249.213.236

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250878239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **11/02/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306101984**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.etc.com.br/publico/>, com a chave: 27CAZ
Impresso em: 11/02/2025 às 11:32:43 por: , ip: 186.249.213.236

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

